

Concorrência Pública

001/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

Protocolo nº 29792/2022

Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecilia.

Solicitante: Secretaria Municipal da Educação.

Abertura: 19/04/2022

Horário: 09h30min

Volume 05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000032282/2024 7DY.QWA.CGN-GH 24/05/2024 04:46:58

Súmula: ENCAMINHA REAJUSTE ANUAL DE PREÇO DE CONTRATO.

REQUERENTE

NOME

CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

LOGRADOURO

DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68

MUNICÍPIO

CURITIBA/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

80017890000183

BAIRRO

AHU

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

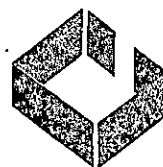
REQUERIMENTO

NÚMERO:

-

CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

AMANDA RADAELLI



contractus

Construção Civil



Curitiba, 09 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande-PR

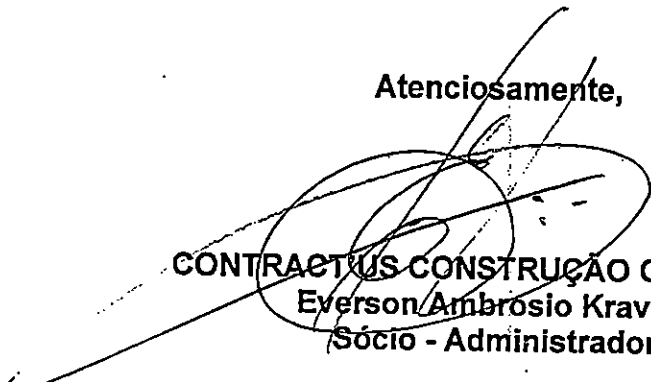
Ref. Contrato de Empreitada Nº. 128/2022
Concorrência Pública Nº 005/2022

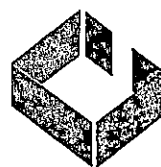
Prezada Senhora Secretária:

A empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, através do Contrato de Prestação de Serviços Nº 108/2023, para executar a **Ampliação e Reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, no Município de Fazenda Rio Grande - PR., conforme Edital de Concorrência Pública Nº 001/2023, vem por meio desta solicitar, conforme **Cláusula Quarta do Contrato nº 108/2023**, o **Reajuste de Preços** que incidiria após 12 meses decorridos da abertura do processo licitatório em 19 de abril de 2023, conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666.

O valor a ser reajustado será sobre o saldo do Contrato de R\$ **1.719.604,89** (Hum Milhão, Setecentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos) de abril de 2023 aplicando-se o INCC DI/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção) de **3,74%**, resultando em um aditivo contratual de R\$ **64.313,22** (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos). Em anexo planilha de Medições e tabela do INCC. Certos de contarmos com a correção solicitada e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Everson Ambrosio Kravetz
Sócio - Administrador



contractus

Construção Civil

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA - FAZENDA RIO GRANDE-PR

CONTROLE DE CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023 PROTOCOLO 29792/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DATA DE ABERTURA: 19/04/2023

REAJUSTE INCC DI/FGV ABRIL/2023/2024

3,74%

CONTROLE DE CONTRATO Nº 108/2023					
Nº	DATA	DESCRIÇÃO		VALOR/R\$	SALDO
1	19/04/2023	VALOR DA PROPOSTA	R\$ 10.024.455,89		R\$ 10.024.455,89
2	27/09/2023	1ª MEDIÇÃO N.F.1049		R\$ 1.559.829,93	R\$ 8.464.625,96
3	01/10/2023	2ª MEDIÇÃO N.F.1055		R\$ 752.460,65	R\$ 7.712.165
4	04/12/2023	3ª MEDIÇÃO N.F.1060		R\$ 1.502.801,42	R\$ 6.209.363,58
5	07/12/2023	4ª MEDIÇÃO N.F.1064		R\$ 1.088.689,88	R\$ 5.120.674,01
6	11/01/2024	5ª MEDIÇÃO N.F.1068		R\$ 919.716,70	R\$ 4.200.957,31
7	15/02/2024	6ª MEDIÇÃO N.F.1072		R\$ 1.100.592,48	R\$ 3.100.364,83
8	12/03/2024	7ª MEDIÇÃO N.F.1079		R\$ 950.323,55	R\$ 2.150.041,28
9	08/04/2024	8ª MEDIÇÃO N.F.1082		R\$ 430.436,39	R\$ 1.719.604,89
10					
11					
		SALDO A REAJUSTAR		R\$ 1.719.604,89	R\$ 64.313,22
		VALOR DO REAJUSTE			R\$ 64.313,22

Curitiba, 09 de Maio de 2024

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG. No. 809.795-0/SSP./PR.

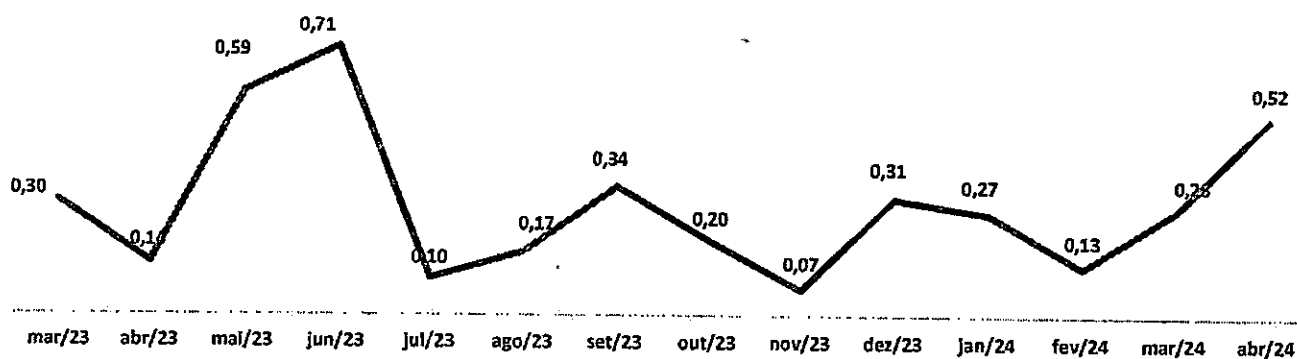
INCC-DI



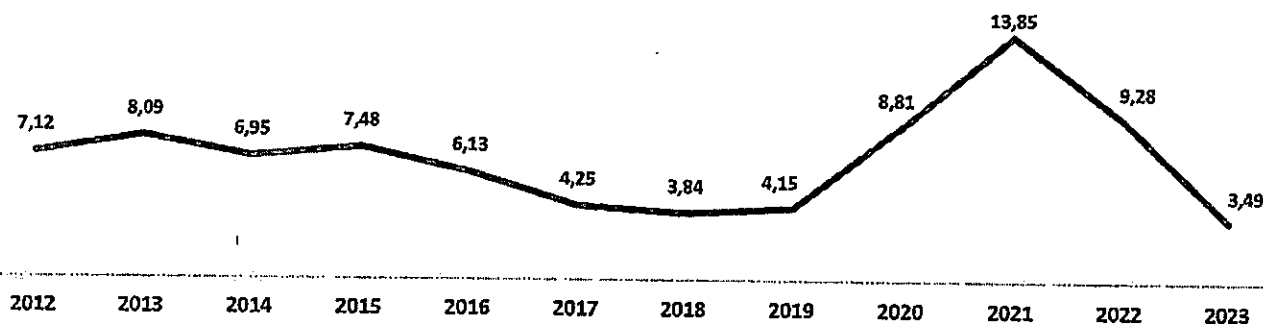
Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
março/2023	1.060,116	0,30	0,81	8,04
abril/2023	1.061,635	0,14	0,95	7,18
maio/2023	1.067,919	0,59	1,55	5,40
junho/2023	1.075,540	0,71	2,27	3,93
julho/2023	1.076,626	0,10	2,38	3,15
agosto/2023	1.078,412	0,17	2,55	3,23
setembro/2023	1.082,104	0,34	2,90	3,49
outubro/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57
novembro/2023	1.084,986	0,07	3,17	3,26
dezembro/2023	1.088,312	0,31	3,49	3,49
janeiro/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fevereiro/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74

Fonte: FGV

Variação mensal (%)



Variação acumulada no ano (%)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

rganograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Para verificação

Data Parecer: 27/05/2024 3:40 PM

1

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/05/2024 4:53 PM

Solicito parecer quanto a legalidade do solicitado.

2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/05/2024 9:16 AM

Para juntada do instrumento contratual, acompanhado, se for o caso, de termos aditivos e apostilamentos. Após, retorne-se os autos a este organograma.

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/05/2024 3:51 PM

Ao Jurídico, segue em anexo o contrato e aditivos.

4

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/05/2024 4:18 PM

Ao Jurídico, para novo parecer considerando que foi anexado o contrato e aditivos de outro contrato.
Peço Desculpas pelo equívoco!
Em anexo o contrato 108/2023 e termo aditivo.

6

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública nº 05/2022

CONTRATO Nº 128/2022
CC 05/2022

ID 3776

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.017.890/00001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 88 - cj. 02, Bairro: Ahú - Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com/leversonkravetz@gmail.com/contractus@onda.com.br, telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. Everson Ambrósio Kravetz, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 28351/2022, o que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública nº 05/2022

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do Instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública nº 05/2022

município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda - O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 7.704.197,25 (sete milhões, setecentos e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta - Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública nº 05/2022

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública nº 05/2022

A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 270 (duzentos e setenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública nº 05/2022

proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
- b1. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1102

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública nº 05/2022

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Everson Ambrósio Kravetz, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº PR-4965/D, RG nº 809.795-0 SESP/PR, CPF nº 186.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o décima quarta alteração de contrato social da sociedade empresária limitada (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública nº 05/2022

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 385.209,85 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022:

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
- e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- g) Fornecer e fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022



- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT e INMETRO;
- j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra, tomando delas, expresso conhecimento;
- k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;
- l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

- q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato;
- t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

- aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4300 12

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a situação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 9827-8500 13

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo das servidoras Nara Regina Bressan, matrícula n° 351.346, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula n° 353.888, como fiscal de gestão, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e o critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 9827-8500 15

15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Memorial Descritivo ficará a cargo do Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA – PR 98.087/D.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 9827-8500 14

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 9827-8500 16

16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 17

17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022



- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embaraça ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 18

18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora n°. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 19

19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 20

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato nos termos do Artigo 38 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Folha Nº 989

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 21

21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

Injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 23

23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 22

22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública n° 05/2022

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 24

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
128/2022 ID 3776 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 68 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com//eversonkravetz@gmail.com//contractus@onda.com.br, telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 47869/2023, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 128/2022 ID 3776, Celebrado em 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Eletrônico do Município em 03 de dezembro de 2022, originado da Concorrência Pública 005/2022, com o objeto **“Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública nº 005/2022”** conforme previsto no Art. 57, § 1º, II e III da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 150 (cento e cinquenta) dia a contar de 20/09/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 07/08/2023.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.30 13:54:37
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 29/08/2023 11:07:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.30 12:33:37 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959

Assinado de forma digital por
EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Dados: 2023.08.23 09:13:46 -03'00'

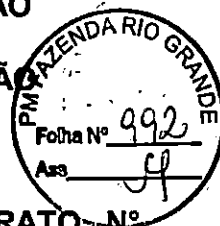
Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

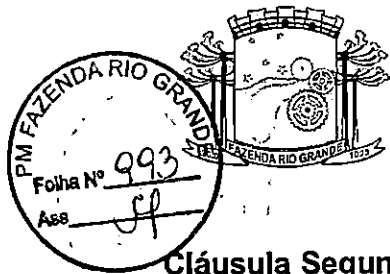
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
128/2022 ID 3776 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 68 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com//eversonkravetz@gmail.com//contractus@onda.com.br, telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 70613/2023, as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 128/2022 ID 3776, Celebrado em 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Eletrônico do Município em 03 de dezembro de 2022, originado da Concorrência Pública 005/2022, com o objeto **“Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública nº 005/2022”** conforme previsto no Art. 57, inciso II, § 1º, I e III da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 17/02/2024 a 16/07/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 04/01/2024 a 02/06/2024.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor

Fazenda Rio Grande, 06 de Dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.12
11:21:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 11/12/2023 14:47:43 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.12
10:23:49 -03'00'

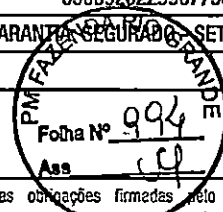
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629
890959

Assinado de forma
digital por EVERSON
AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Dados: 2023.12.07
11:13:13 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 16/07/2024.

O presente endosso prorroga o término da vigência da Apólice para 16/07/2024, A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750778545000 de 26/10/2022, 0306920239907750778545001 de 31/07/2023, 0306920239907750778545002 de 07/12/2023.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	R JACARANDA 300 - EUCALPTOS		
CEP:	83.820-001	CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CPF OU CNPJ:	80.017.890/0001-83
ENDEREÇO:	RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ		
CEP:	80.540-190	CIDADE:	CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 385.209,86 - Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 128/2022.

Estação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 385.209,86	R\$ 1.187,30
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 385.209,86	R\$ 118,72

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido	R\$ 1.306,02	1	R\$ 1.306,02	22/12/2023
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 1.306,02			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 3484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/12/2023 10:49:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750778545002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009907750778545000000.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.424.081

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

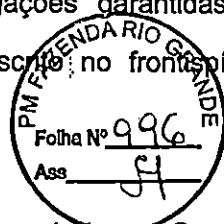
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

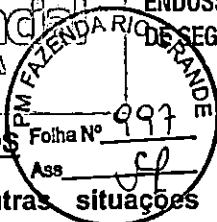




ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

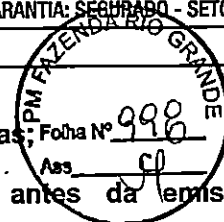
APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.424,081

4. RISCOS EXCLUÍDOS



Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuítos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750778545000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.424.081

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750778545000

RAMO:

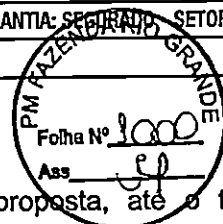
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

002

PROPOSTA:

2.424.081



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750778545000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

002

PROPOSTA:

2.424.081

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

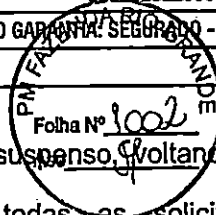
8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.424.081



8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750778545000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.424.081

Seguradora

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma mais das seguintes hipóteses:

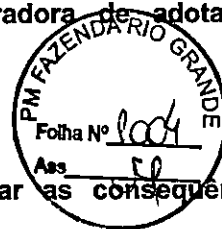
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

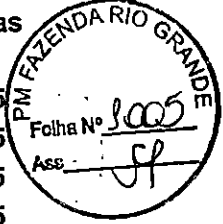
15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

em dias



15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.424.081

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750778545000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.424,081

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Folha Nº 1007
Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

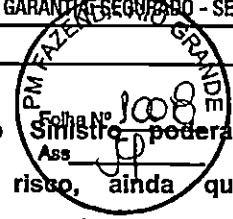
- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.



- 3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.
- 3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.
- 3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.
- 3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.
- 3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
 - b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
 - c) Comprovante de pagamento da condenação;
 - d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
 - e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
- 3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

- 4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
 - II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
 - III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920229907750778545000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.424.081

pela presente Cobertura Adicional.



CONDIÇÕES PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Normativa n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 12 de dezembro de 2023

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 387/2023

Processo nº 734352023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de espaço para execução de pavimentação de via vicinais em CUIVU (Conjunto Habitacional Usimão e Quatro) com área de 10.576,18 m², Bairro Securian - Lote 81, que deverá ser executado mediante projeto e memorial descritivo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Histórico/Data da Abertura: 08/06/2023. Histórico/Data Recebimento das Envelopes: 15/06/2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações de Prefe.

O edital completo está à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

gub
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação

Gisela Maria Cardoso
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 118/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022 - ID 3778

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 20.017.890/0001-43;
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2022;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 025/2022;
PROTOCOLO: 70513/2023;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 04/01/2024 a 02/05/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 17/02/2024 a 16/07/2024;
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 43/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Dispensa Eletrônica nº 43/2023, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o sistema de iluminação pública de alta tensão (EIA) FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, conforme portaria da Secretaria Municipal de Administração, por interesse público, tendo em vista que a licitação resultou frustada.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

gub
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação
Marta Antônia de Moura Silva
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROTOCOLO 47704/2023 - Processo Administrativo nº 219/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

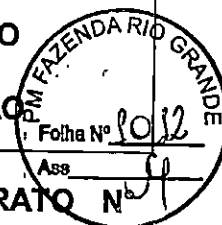
OBJETO: Aquisição de arquivos de aço dezinantes para armazenamento, preservação, organização e otimização de espaço de Arquivo Público Geral, Edital e Edital de licitação nº 125/2023 de 05/09/2023, no site www.fazendariogrande.pr.gov.br, Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site www.portalcompraspr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

gub
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação
Luiz Guilherme Rodrigues
Presidente Municipal



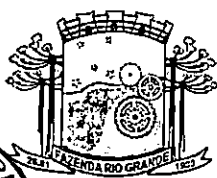
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
128/2022 ID 3776 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 68 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com//eversonkravetz@gmail.com//contractus@onda.com.br, telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 22386/2024, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 128/2022 ID 3776, Celebrado em 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Eletrônico do Município em 03 de dezembro de 2022, originado da Concorrência Pública 005/2022, com o objeto **“Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública nº 005/2022”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Para a correção foi utilizado o Índice INCC-DI apurado em setembro/2023 que foi de 3,49% (três inteiros, quarenta e nove pontos percentuais).

Cláusula Segunda: O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 80.991,94 (oitenta mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Fonte	Valor Bloqueado
344	0104	R\$ 80.991,94

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.22 13:29:20 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ / SOBRAL:87238470934
Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ / SOBRAL:87238470934
Dados: 2024.05.21 15:53:29 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.22 11:45:45 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959
Assinado de forma digital por EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959
Dados: 2024.05.09 11:22:16 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CC 005/2022 – CONTRATO 128/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 25/10/2022 até as 24hs do dia 16/07/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 4.049,59, ficando a mesma com o total de R\$ 389.259,45. A POTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750778545000 de 26/10/2022, 0306920239907750778545001 de 31/07/2023, 0306920239907750778545002 de 07/12/2023, 0306920249907750778545003 de 09/05/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R. JACARAANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
CPF OU CNPJ: 95.422.936/0001-02
UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - ARI
CEP: 80.540-190
CIDADE: CURITIBA
CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83
UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP: 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 389.259,45 - Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 129/2022. Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 389.259,45	R\$ 209,09
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 389.259,45	R\$ 20,91
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

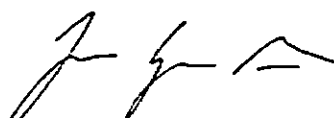
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido	1	R\$ 230,00	08/06/2024
Adicional de Fracionamento			
Custo de Apólice			
IDF			
Desconto			
Prêmio Total			

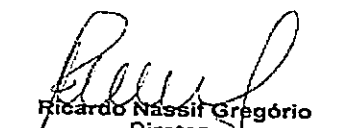
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro do plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0300 36444 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/05/2024 10:53:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907750778545003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009907750778545000003.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.708.021

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920229907750778545000

RAMO:

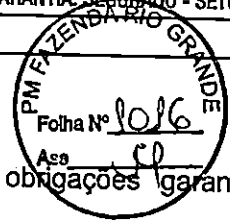
0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

2.708.021



Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



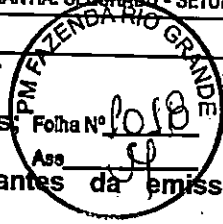
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.708.021

4. **RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



Folha Nº 1010

Ass

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

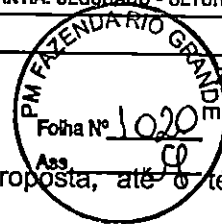
6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 708.021



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.708.021

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

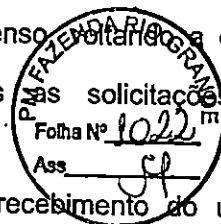
8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.708.021



8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750778545000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.708.021

Segurado:

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

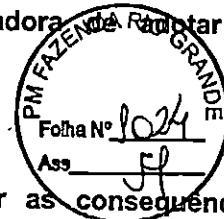
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de tomar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

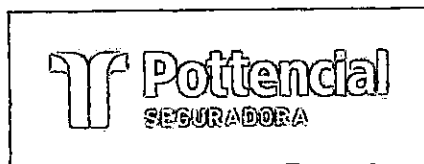
15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento de Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.708.021

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365



13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

em dias

195/365 73
210/365 75
225/365 78
240/365 80
255/365 83
270/365 85
285/365 88
300/365 90
315/365 93
330/365 95
345/365 98
365/365 100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.708.021



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, de forma e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920229907750778545000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.708.021

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, e memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

ENDOSSO:

PROPOSTA:

0308920329907750778545000

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO SETOR PUBLICO

003

Folha Nº 1028 m 2.708.021

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750778545000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 2.708.021

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.



5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_02052024_182019_212**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.



Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:
CR03069_02052024_181951_414

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2024.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº092 de 22 de maio de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024
PROTOCOLO 914/2024 - Processo Administrativo nº. 47/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de 3 (três) ambulâncias tipo B - suporte básico, através da cotação legislativa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Edital de abertura das propostas disponível a partir de 23/05/2024 às 08:00h no site <http://www.paraná.com.br/licitacoes>. Abertura das Propostas 11/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.paraná.com.br/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2024.

KARINE SOUZA
DIAS 05559400290 (assinatura eletrônica)

Karine Souza Dias
Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FAZENDA RIO GRANDE - PROFAZ, representado por seu Presidente, GASTÃO FABIANO GONÇALVES, vem, na forma do art. 4º da Lei Orgânica nº 131/2019, SOLICITAR AS INDICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES E SETORES ECONÔMICOS para a formação da sua Comissão para a Gestão 2024-2028, para que estas sejam protocoladas no Espaço PROFAZ, located no site da AGUFAZ, sito à Avenida das Américas nº 140, neste município, até o próximo dia 28 de maio de 2024.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2024.

GASTÃO FABIANO GONÇALVES
Presidente

PROFAS - Conselho de Desenvolvimento Econômico da Fazenda Rio Grande

PROFAS - Conselho de Desenvolvimento Econômico da Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022 - ID 3778

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 00.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 05/2022;
PROTOCOLO: 2235/2024;
VALOR INCLUSO: O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 80.991,04 (oitenta mil noventa e nove mil e um reais e noventa e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2024.

- Para a correção foi utilizado o Índice INCC-DI apurado em setembro/2023 que foi de 3,43% (três inteiros, quarenta e nove pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande - PR, torna pública que às 09:00h do dia 11/06/2024, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
ÔNULUS RODOVIÁRIO	1	821.106,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, produtos e serviços poderão ser obtidos no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e na plataforma Conq@est@. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2024.

Cláudio Erandi Rodrigues da Oliveira
Pregoeiro Municipal

NÚMERO PROCESSO: 000081925/2023
NÚMERO ÚNICO: NLOJY1AOL-MA
Protocolado em: 18/10/2023 04:03:41

Súmula: APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 108/2023.

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CPF/CNPJ:
LOGRADOURO:		BARRIO:
MUNICÍPIO:	CEP:	TELEFONE:
EMAIL:		EMAIL:
Endereço/uso Nome:		CPF/CNPJ:

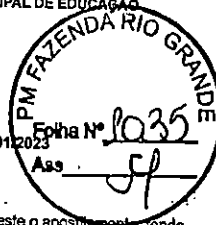
DOCUMENTO DO PROCESSO:
Memorando

NÚMERO:



APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 108/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para Ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Descrição	Fonte	D.O.
4.4.90.51.00.00.00.00	00011.00000.01.07.00.00.1	00011	981
4.4.90.51.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.2	510	981

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2023.

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351348

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022

Ednelson Ojeda Soares
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 857cc223-899f-44eb-ba1b-dc18f8284dd1 Usuário: almonetancay Versão: 5 - Impresso em: 18/10/2023 10:59:43
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Fila Curtida Sistema: Protocolo



Dados Processo:

Número do Processo: 000081926/2023	
Número Único: NLOJY1AOL-MA	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/10/2023 4:03 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Boe tendo, retorno autos para informar o valor a ser inserido em cada dotação, assim como o relatório de bloqueio emitido pelo sistema Betha.	Data Parecer: 17/10/2023 2:18 PM



Dados Processo:

Número do Processo: 000081926/2023	
Número Único: NLOJY1AOL-MA	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/10/2023 4:03 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue anexo notas de bloqueio: D.O: 981 Fonte: 0011 R\$ 1.000.000,00; D.O: 981 Fonte: 0510 R\$ 1.500.000,00;	Data Parecer: 18/10/2023 10:08 AM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 17/1
Data: 09/10/2023
Usuário: joanvaldojohnson
Nº do Bloqueio: 4491752023
Data do Bloqueio: 09/10/2023

Órgão: 39.000 FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Unidade: 39.001 FM Políticas Públicas
Funcional: 15.451.0048 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.055 Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 961

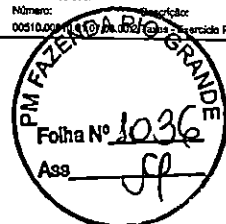
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.0000.01.07.00.00.2	09/10/2023		1.500.000,00	1.500.000,00	0,00

59488/2023 - ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília - ATA DA COMISSÃO 06/09/2023

Fonte de Recursos:

Número: 00510.0000.01.07.00.00.2 Descrição: Exercício Poder de Polícia Valor: 1.500.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 17/1
Data: 09/10/2023
Usuário: joanvaldojohnson
Nº do Bloqueio: 4491752023
Data do Bloqueio: 09/10/2023

Órgão: 39.000 FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Unidade: 39.001 FM Políticas Públicas
Funcional: 15.451.0048 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.055 Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 961

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00011.00000.01.07.00.00.1	09/10/2023		1.010.000,00	1.000.000,00	10.000,00

59488/2023 - ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília - ATA COMISSÃO 06/09/2023

Fonte de Recursos:

Número: 00011.00000.01.07.00.00.1 Descrição: Fundo Municipal de Políticas Públicas Valor: 1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 108/2023
CC 001/2023
PROCESSO Nº 61926/2023

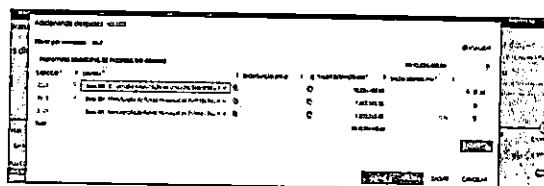
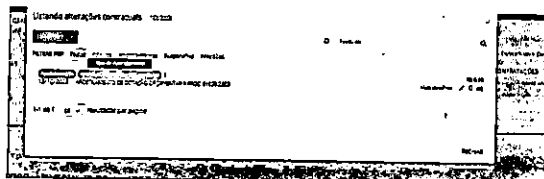
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 108/2023 - Concorrência Pública 001/2023, com a empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, cujo objeto é "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."

I - Fica inclusa a seguinte D.O. para suporte da despesa;

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
961	00011	R\$ 1.000.000,00
961	510	R\$ 1.500.000,00

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

gub
Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Rua Marquês de São Carlos, 110 - Curitiba/PR - 81254-900
Fone: (41) 3061-4000





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

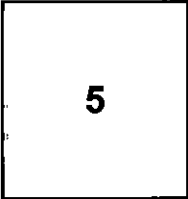
Data 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024			
Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH			
Requerente:	CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/05/2024 4:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/05/2024 11:15 AM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 227/2024

Processo nº 32282/2024

Interessado: Contractus Construção Civil Ltda.

Objeto: Correção de Aditivo – Contrato nº 128/2022

Pretende a empresa contratada correção do reajuste do valor do contrato 128/2022, que tem como objeto a construção da Escola Municipal Francisco de Assis. O reajuste foi concedido pela Administração de acordo com o que consta no Termo Aditivo n. 3.

A contratada alega que a data-base a ser considerada no cálculo do reajuste deve ser a data de apresentação e aceite da proposta, a saber, 19/04/2023, pelo que requer que o cálculo seja corrigido a partir dessa data.

Os autos foram instruídos com o pedido da empresa, cópia do contrato e seus aditivos. Não há manifestação do Secretário da pasta interessada, e nem do Engenheiro Civil Fiscal da Obra.

Em que pese haja previsão contratual em sentido diverso, a legislação e a jurisprudência convergem considerando que a data-base para a concessão do reajuste de preços deve ser [...] data da proposta ou do orçamento a que esta se referir [...] (Art. 40, inc. XI, da Lei 8666.1993).

Cite-se, ainda, entendimento do Tribunal de Contas da União na mesma linha:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, 1) a data limite para apresentação das propostas ou 2) a data do orçamento estimativo da licitação (artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e artigo 3º, §1º, da Lei 10.192/2001), o segundo critério é o mais adequado, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas".

(Acórdão 2265/2020-Plenário, relator: Benjamin Zymler).

Pelo exposto, esta Procuradoria não vê impeditivos para a correção do reajuste pleiteado pela contratada. No entanto, o recálculo deve ser realizado por Contador do Município, de acordo com o índice previsto no instrumento contratual.

Ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de correção de reajuste frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de maio de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.05.29
11:14:29 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY:QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/05/2024 4:18 PM

Ao Jurídico, para novo parecer considerando que foi anexado o contrato e aditivos de outro contrato.

Peço Desculpas pelo equívoco!

Em anexo o contrato 108/2023 e termo aditivo.

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

CONTRATO N° 108/2023
CC 01/2023

ID 3940

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Dóbara Lemos, OAB n° 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF n° 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, n° 68 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com; eversonkravetz@gmail.com; contractus@onda.com.br; telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. Everson Ambrósio Kravetz, inscrito no CPF sob n° 188.298.909-59, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO N° 29792/2022, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81823-901 – Fone/Fax (41) 3827-4500 1

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento do preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro – O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS da Nota Fiscal se houver;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81823-901 – Fone/Fax (41) 3827-4500 3

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empresa por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 10.024.455,89 (Dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DIFGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura datada da proposta, apresentada em 19 de abril de 2023, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81823-901 – Fone/Fax (41) 3827-4500 2

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

d) prova da regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n° 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

l) Extrato do Optante ou de Não Optante pelo Simples;

m) Cópia do holerite dos funcionários;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 81823-901 – Fone/Fax (41) 3827-4500 4

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Ass. Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

r) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

u) Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à segurança social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3627-8300 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

ART dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Everson Ambrósio Kravetz, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº PR-4965/D, RG nº 809.795-0 SESP/PR, CPF nº 188.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a décima quarta alteração de contrato social da sociedade empresária limitada, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada ao fiscal da obra - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da omissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo o prazo de execução total efetivada em 330 (trezentos e trinta) dias, e sua vigência de 510 (quinhentos e dez) dias contados da assinatura do contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(a) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (s) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s); bem como a respectiva

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3627-8300 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
 - Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
- b1. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

Código reduzido	Funcional	Fonte
335	18.001.12.361.0043.1006.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 601.222,79 (Quinhentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas das obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)
Cláusula Nonã- São da responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas despesas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500 9

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500 11

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;

e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;

f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;

j) Obedecer às Normas do Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra, tomando delas, expresso conhecimento;

k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500 10

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a essa título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que dar causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Emitir todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500 12

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Folha Nº 1044

II) Assa sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento do prazo do presente contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Dez. – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3217-8500 13

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão do ficará a cargo da servidora Rosana Senhuk, Portaria nº 159/2022 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3217-8500 15

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Onze. – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Doze. – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Memorial Descritivo ficará a cargo do servidor Engenheiro Civil Sandro Telxaira Ribeiro, CREA – PR 98.087/D.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3217-8500 14

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3217-8500 16

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos do projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

Rua Jacarandá, 300 – Itaópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-903 – Fone/Fax (41) 2427-4500 17

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso do caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a

Rua Jacarandá, 300 – Itaópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-903 – Fone/Fax (41) 2427-4500 18

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarce a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através da correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Clausula Tróica – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de

Rua Jacarandá, 300 – Itaópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-903 – Fone/Fax (41) 2427-4500 19

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete à CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Clausula Quatorzo – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

..

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Clausula Quinze – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Rua Jacarandá, 300 – Itaópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-903 – Fone/Fax (41) 2427-4500 20

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Folha N° 1046

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezessóis – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 88 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83225-901 – Fone/Fax (41) 3427-8500 21

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83225-901 – Fone/Fax (41) 3427-8500 22

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83225-901 – Fone/Fax (41) 3427-8500 22

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83225-901 – Fone/Fax (41) 3427-8500 24

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação do atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação da penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação da penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral do contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3127-8500 26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.08.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dez – O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Onze – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/08/93, suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Doze – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-905 – Fone/Fax (41) 3527-8500 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vinte e um – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0431868891
CPF: 0431868891
Data: 2023/08/01
19:18:46 -0300
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Ednelson Quelroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Data: 2023/07/26 10:45:50 -0300
Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-905 – Fone/Fax (41) 3527-8500 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 28792/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 025/2023

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, Everson Ambrósio Kravetz, representante legal da empresa/organização CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, paulando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Data: 2023/07/26 10:46:39 -0300
Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750652363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

2.175.065

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 12/07/2023 até 24h do dia 03/12/2024.

DADOS DO SEGURO		
NOME:	ALISSOPO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF DO DP: 63.427.633/0001-02
ENDEREÇO:	R. JACUANDA 205 - EDALFTEB	
CNPJ:	08.930-021	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR		
NOME:	CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO S.A.	CPF DO DP: 01.017.730/0001-03
ENDEREÇO:	R. DR. ESTEVÃO DE MEDEIROS, Nº 88 - JARDIM 12 - APO	
CNPJ:	08.540-190	CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR		
NOME:	RELIANDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF DO DP: 15.884.665/0001-40
ENDEREÇO:	R. DR. ESTEVÃO DE MEDEIROS, Nº 88 - JARDIM 12 - APO	
CNPJ:	08.540-190	CIDADE: CURITIBA UF: PR

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE		
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:	R\$ 501.222,79	
MODALIDADE:	Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se compromete a pagar a segurador em função do pagamento de indenização.

Este seguro garante a indenização, em valor da perda, desde que a perda seja decorrente de sinistro coberto pelo seguro, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO Nº 103/2023, EDITAL COMPROVAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023. Que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração e execução da Escola Municipal Santa Cecilia, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS		
COBERTURA:	Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	PREMIUM LIQUIDO
	R\$ 501.222,79	R\$ 6.291,63
	R\$ 501.222,79	R\$ 6.291,63

Atos Ilícitos e Faltas

Não se aplica indenização e nem mesmo as coberturas contratadas por este Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO		
FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Parcela	Valor	Verba
1	R\$ 1.433,21	14/09/2023
2	R\$ 1.433,20	14/10/2023
3	R\$ 1.433,20	14/11/2023
4	R\$ 1.433,20	14/12/2023

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81

Prêmio Total R\$ 5.732,81



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do dever da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos do seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do

POTENCIAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. - CNPJ 07.000.000/0001-00 - Rua Rio de Janeiro, 114 - 11º andar - CEP 01305-900 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3069.2023 - Fax: (11) 3069.2024 - E-mail: atendimento@potencialseguros.com.br - Site: www.potencialseguros.com.br



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

Endosso:

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões, e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análise de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência do material e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão do Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.085



vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato a/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

POTENCIAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ 06.920.239/07-75 - Rua Rio Grande, 1143/117 - CEP 91330-405 - Lacerdópolis - PR - 44511-1000 - Brasil
POTENCIAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ 06.920.239/07-75 - Rua Rio Grande, 1143/117 - CEP 91330-405 - Lacerdópolis - PR - 44511-1000 - Brasil
POTENCIAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ 06.920.239/07-75 - Rua Rio Grande, 1143/117 - CEP 91330-405 - Lacerdópolis - PR - 44511-1000 - Brasil



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação a/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

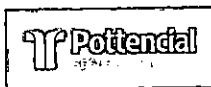
- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio à assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

POTENCIAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ 06.920.239/07-75 - Rua Rio Grande, 1143/117 - CEP 91330-405 - Lacerdópolis - PR - 44511-1000 - Brasil
POTENCIAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ 06.920.239/07-75 - Rua Rio Grande, 1143/117 - CEP 91330-405 - Lacerdópolis - PR - 44511-1000 - Brasil
POTENCIAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ 06.920.239/07-75 - Rua Rio Grande, 1143/117 - CEP 91330-405 - Lacerdópolis - PR - 44511-1000 - Brasil



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750652363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência do Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A Inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA - 030692023907750652363000 - 0402 011 711-7777 (0800 808 7000) Página 07 de 13
CNPJ 11.088.514/0001-94, Av. Ruy Barbosa, 1143/Fº 07 - CEP 02380-403 - Lins/SP - 09-08 | Indicações de contato: www.pottendal.com.br | Atendimento POC: www.pottendal.com.br/pt-br/contato



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750652363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

IV. quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.178.085



16. SUB-ROGAÇÃO

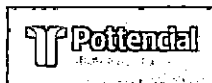
16.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere esta item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas conveniadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora o presta o cumpre, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

POTENCIAL SEGUROS S.A. - Cnpj 07.012.111/0001-00 - Rua Rio de Janeiro, 114 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - 05050-000 - Brasil
CNPJ 11.888.530/0001-00 - Rua Rio de Janeiro, 114 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - 05050-000 - Brasil
Página 08 de 13



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.178.085

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento da citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
- 3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e

POTENCIAL SEGUROS S.A. - Cnpj 07.012.111/0001-00 - Rua Rio de Janeiro, 114 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - 05050-000 - Brasil
CNPJ 11.888.530/0001-00 - Rua Rio de Janeiro, 114 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - 05050-000 - Brasil
Página 10 de 13



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURODO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

Impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

POTENTIAL SEGUROGARANTIA S.A. - CNPJ nº 15.085.540/0001-74 - Rua Ruy Braga, 1143/115 - CEP 02305-403 - Linsópolis - SP - 0851 | Telefone: (11) 2121-1777 | 0800 838 7628 | Página 11 de 13
CNPJ nº 15.085.540/0001-74 - Rua Ruy Braga, 1143/115 - CEP 02305-403 - Linsópolis - SP - 0851 | Telefone: (11) 2121-1777 | 0800 838 7628



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURODO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306520235907750552353000
TAMPO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUELOO
PROPOSTA: 2.175.085

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infringem as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persista.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



ATIVIDADES, Sucesso e a Continuidade do Negócio
www.pottencial.com.br - Contato: 0800-000000 ou contato@pottencial.com.br (41) 3627-8500
Página 13 de 13
CNPJ 11.888.504/0001-74, Av. Ruy Barbosa, 11-071 CEP 85280-400 - Curitiba - PR
CNPJ 11.888.504/0001-74, Av. Ruy Barbosa, 11-071 CEP 85280-400 - Curitiba - PR
CNPJ 11.888.504/0001-74, Av. Ruy Barbosa, 11-071 CEP 85280-400 - Curitiba - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2023 de 02 de agosto de 2023

Paraná 3

EDITAL Nº 001/2023 CONTORETO, 02 de agosto de 2023. CONTORETO, 02 de agosto de 2023.	EDITAL Nº 002/2023 CONTORETO, 02 de agosto de 2023. CONTORETO, 02 de agosto de 2023.
EDITAL Nº 003/2023 CONTORETO, 02 de agosto de 2023. CONTORETO, 02 de agosto de 2023.	EDITAL Nº 004/2023 CONTORETO, 02 de agosto de 2023. CONTORETO, 02 de agosto de 2023.



ESTADO DO PARANÁ

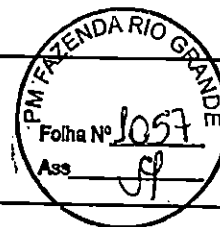
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 /

Data: 18/10/202

NUMERO PROCESSO 000061926/2023
NÚMERO ÚNICO NLO.IV1.AOL-MA
Protocolado em: 16/10/2023 04:03:41



Súmula: APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 108/2023.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 967cc223-899f-44eb-ba1b-dc16f8284dd1

Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 18/10/2023 10:59:43

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 108/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

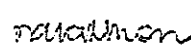
A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

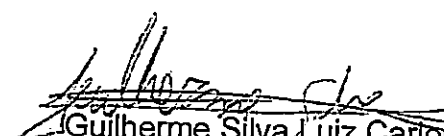
Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para Ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Descrição	Fonte	D.O
4.4.90.51.00.00.00.00	00011.00000.01.07.00.00.1	00011	961
4.4.90.51.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.2	510	961

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2023.


Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

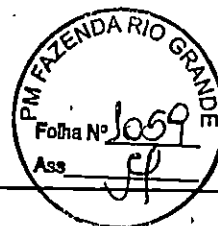

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061926/2023

Número Único: NLO.IV1.AOL-MA

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

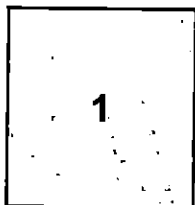
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

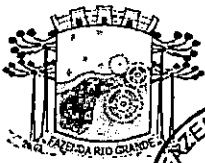
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/10/2023 2:16 PM

Boa tarde, retorno autos para informar o valor a ser inserido em cada dotação, assim como o relatório de bloqueto emitido pelo sistema Betha.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 /

Data: 18/10/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000061926/2023

Número Único: NLO.IV1.AOL-MA

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2023 10:06 AM

Segue anexo notas de bloqueios:

D.O: 961 Fonte: 0011 R\$ 1.000.000,00,

D.O: 961 Fonte: 0510 R\$ 1.500.000,00,

2

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/10/2023
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: 449175/2023
Data do Bloqueio: 09/10/2023

Órgão: 39.000 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
Unidade: 39.001 FM Políticas Públicas
Funcional: 15.451.0048 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.055 Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 961



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.2	09/10/2023		1.500.000,00	1.500.000,00	0,00

59486/2023 - ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília - ATA DA COMISSÃO 06/09/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.2	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: 449171/2023
Data do Bloqueio: 09/10/2023

Orgão Nº 1062 39.000
Unidade: 38.001
Funcional: 15.451.0048
Projeto/Atividade: 1.055
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00
Código reduzido: 961

FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
FM Políticas Públicas
Infra-Estrutura Urbana
Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas
OBRAS E INSTALAÇÕES

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00011.00000.01.07.00.00.1	09/10/2023		1.010.000,00	1.000.000,00	10.000,00

59486/2023 - ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília - ATA COMISSÃO 06/09/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00011.00000.01.07.00.00.1	Fundo Municipal de Políticas Públicas	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento



APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 108/2023
CC 001/2023
PROCESSO Nº 61926/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 108/2023 – Concorrência Pública 001/2023, com a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, cujo objeto é “Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.”

I – Fica inclusa a seguinte D.O. para suporte da despesa;

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
961	00011	R\$ 1.000.000,00
961	510	R\$ 1.500.000,00

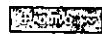
Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 18/10/2023 13:21:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Listando alterações contratuais 10/2023



FILTRAR POR Todas Aditivos Acordamentos Suspensões Rescisas

Tipo de Aposentadoria

18/10/2023 APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROC. 61928/2023

1-1 de 1 20 resultados por página

R\$ 0,00

Mostrar detalhes

FECHAR

Adicionando despesas 10/2023

Filtrar por exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DESPESA (R\$)
2023	Desa. 305 - Construção e Ampliação de Unidades Escolas		10.024.455,89	
2023	Desa. 301 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação		1.000.000,00	
2023	Desa. 301 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação		1.000.000,00	
Total			R\$ 12.024.455,89	

Salvar Cancelar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024	
Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/06/2024 4:03 PM
8	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 227/2024



Processo nº 32282/2024

Interessado: Contractus Construção Civil Ltda.

Objeto: Correção de Aditivo – Contrato nº 108/2023

Pretende a empresa contratada correção do reajuste do valor do contrato 108/2022, que tem como objeto a ampliação e reforma da Escola Santa Cecília.

A contratada alega que a data-base a ser considerada no cálculo do reajuste deve ser a data de apresentação e aceite da proposta, a saber, 19/04/2023, pelo que requer que o cálculo seja corrigido a partir do aniversário dessa data.

Os autos foram instruídos com o pedido da empresa, cópia do contrato, que não possui aditivos, apenas um apostilamento. Não há manifestação do Secretário da pasta interessada, e nem do Engenheiro Civil Fiscal da Obra.

Em que pese haja previsão contratual em sentido diverso, a legislação e a jurisprudência convergem considerando que a data-base para a concessão do reajuste de preços deve ser [...] data da proposta ou do orçamento a que esta se referir [...] (Art. 40, inc. XI, da Lei 8666.1993).

Cite-se, ainda, entendimento do Tribunal de Contas da União na mesma linha:

Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, 1) a data limite para apresentação das propostas ou 2) a data do orçamento estimativo da licitação (artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



artigo 3º, §1º, da Lei 10.192/2001), o segundo critério é o mais adequado, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas".

(Acórdão 2265/2020-Plenário, relator: Benjamin Zymler).

Pelo exposto, esta Procuradoria não vê impeditivos para a correção do reajuste pleiteado pela contratada. No entanto, o cálculo deve ser realizado por Contador do Município, de acordo com o índice previsto no instrumento contratual e apenas sobre o saldo do contrato.

Ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de correção de reajuste frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de junho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.06.10
16:01:22 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/06/2024 9:24 AM

À Contabilidade, para cálculo de reajuste conforme solicitado no parecer jurídico.

9

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/06/2024 4:01 PM

10

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2024

PARECER Nº 524/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 01/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 108/2023 –

Contratado: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília no município de Fazenda Rio Grande Pr..

Relativamente ao Processo Administrativo nº 32.282/2024, solicitando reequilíbrio econômico financeiro do contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 227/2024 de 10/06/2024 anexo ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INCC/DI respeitando a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – O saldo do contrato em 08/04/2024 era de R\$ 1.719.604,89 (um milhão, setecentos e dezenove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

2 – Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em abril/2024 que foi de **3,74% (três inteiros, setenta e quatro pontos percentuais)**

3 – O valor do reajuste a ser concedido é de **R\$ 64.313,22 (sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos);**



Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reequilíbrio pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
428354379
91

Assinado de forma
digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.06.18
16:01:31 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024	
Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM	

Dados Parecer:

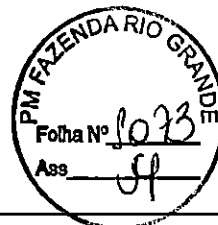
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
11	Descrição Parecer: À Secretaria Municipal de Educação, para anexar ofício com a autorização do Sr. Secretário bem como indicação de Dotação Orçamentária com bloqueio do valor a ser incluso e também a manifestação do Engenheiro Civil Fiscal da Obra conforme solicitado no parecer jurídico 227/2024. Data Parecer: 19/06/2024 9:00 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024	
Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 27/06/2024 4:36 PM
Descrição Parecer: Anexo Ofício nº 992/2024. Segue para Indicação de Dotação Orçamentária conforme solicitado.	



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 992/2024 – SME

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2024.

Assunto: Reajuste Anual de Preço – Contrato 108/2023

Prezados,

Considerando que empresa Contractus Construção Civil LTDA realizou provocação solicitando valor de reajuste equivalente a R\$ 64.313,22 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos), calculado sobre o saldo do Contrato de R\$ 1.719.604,89 (Hum Milhão, Setecentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos) de abril de 2023, aplicando-se o INCC DI/FGV (Índice Nacional de Custo de Construção de 3,74%.

Considerando Parecer Jurídico nº 227/2024, expedido em 10 de Junho de 2024 pela Procuradoria Geral do Município, que relata o seguinte:

“Pelo exposto, esta Procuradoria não vê impeditivos para a correção do reajuste pleiteado pela contratada. No entanto, o cálculo deve ser realizado por Contador do Município, de acordo com o índice previsto no instrumento contratual e apenas sobre o saldo do contrato”.

Considerando Parecer Contábil nº 524/2024, expedido em 18 de Junho de 2024 pela Seção de Apoio Contábil a Comissão Permanente de Licitação, esclarecendo o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INCC/DI respeitando a CLÁUSULA QUARTA do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – O saldo do contrato em 08/04/2024 era de R\$ 1.719.604,89 (um milhão, setecentos e dezenove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2 – Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em abril/2024 que foi de 3,74% (três inteiros, setenta e quatro pontos percentuais).

3 – O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 64.313,22 (sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos).

Considerando que o parecer tramitou em diversos setores e nenhum servidor público encontrou óbice ao solicitado, a Secretaria Municipal de Educação, defere a solicitação da empresa Contractus Construção Civil LTDA nos termos dos pareceres jurídico e contábil.

Atenciosamente,

Documento redigido por:

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Gestora de Contratos
Port.006/2024

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao
Setor de Compras

Assinantes✓ **FRAN S.A MODESTO**

Assinou em 19/06/2024 às 15:43:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO com o CPF ***.553.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRAN S.A MODESTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 19/06/2024 às 16:43:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 27/06/2024 às 14:02:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

M2L OJV 730 6DZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/07/2024 9:41 AM

SEGUE OFICIO COM INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO E NOTA DE BLOQUEIO.

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 16/07/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 588041/2024
Data do Bloqueio: 16/07/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.006 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 344



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	16/07/2024		105.628,13	64.313,22	41.314,91

SME PROTOCOLO 32282-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	64.313,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 1036 – SME

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2024.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para reequilíbrio econômico financeiro, ao Contrato 108/2023 – Contratação de Empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa.

Para fazer frente às despesas com reequilíbrio econômico financeiro, ao Contrato 108/2023 – Contratação de Empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme solicitado via Protocolo Betha nº 32.282/2024, indicamos a Dotação Orçamentária:

Despesa 344 – Fonte 104.

Atenciosamente,

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao Senhor
Givalnildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 28/06/2024 às 09:45:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 03/07/2024 às 16:18:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 05/07/2024 às 11:07:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GOK DLL 3JO W8Y



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/07/2024 4:18 PM

Conforme solicitado em parecer jurídico acostado ao processo, segue para que seja anexada manifestação do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da obra.

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/07/2024 8:51 AM

Segue para manifestação do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da obra.

15



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Programa: Engenharia Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/07/2024 1:15 PM

Segue o parecer de Engenheiro.

16

Ana Lidia Rangel de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO



Ref.: **Interessado: Secretário de Educação.**

Contrato: **108/2023 - Ampliação Escola Santa Cecília**

Protocolo: **32.282/2024**

PARECER TÉCNICO

A empresa contratada executou os serviços em conformidade com as indicações apontadas na planilha desta solicitação. Informamos, ainda, que esta fiscalização não tem conhecimento do pagamento efetivo, uma vez que essa responsabilidade cabe a outro setor.

A licitação decorreu normalmente no âmbito técnico da engenharia. Durante o período desde o lançamento do edital até a apresentação das propostas, houve tempo adequado para divulgação e quaisquer questionamentos sobre a licitação.

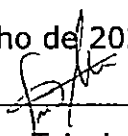
Não há registros de questionamentos sobre a falta de projetos durante o período esperado para isso. A mesma lei mencionada pelo contratante, determina que o projeto básico é uma condição para a abertura da licitação, entre os documentos o cronograma físico financeiro aceito pelo proponente.

Desta forma, esta fiscalização não encontrou impedimentos consistentes que justificassem atrasos na conclusão da obra por motivos relacionados aos projetos. No entanto, cabe ressaltar que a obra está sendo realizada enquanto as atividades educacionais continuam normalmente, ou seja, alunos e professores não foram realocados para outras escolas, nem a escola foi fechada.

Considerando que alunos e professores permaneçam no mesmo terreno onde a escola está sendo construída, a segurança das crianças foi mantida, garantindo a qualidade do ensino oferecido por este ente público. Assim, a velocidade da execução da obra foi alterada, obedecendo a demanda solicitada pelos profissionais educacionais/pedagógicos da Secretaria de Educação.

Portanto, as informações da fiscalização limitam-se aos questionamentos técnicos da obra. Informamos também que não houve inadimplência das obrigações contratuais por parte da contratada quanto à execução. As decisões sobre trâmites administrativos e reajustes financeiros ficam a cargo da Administração, contadores e procuradores deste município, conforme o interesse público. Este é o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de julho de 2024.


Eng Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Crea 98.087/D - Matrícula nº 350.888



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/07/2024 2:10 PM

Considerando DECRETO Nº 7483/2024 de 04 de julho de 2024, Art. 10º - § 7o.
Segue para ciência e manifestação da Diretoria Geral.

17



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024			
Número Único: 7DY:QWA.CGN-GH			
Requerente:	CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/05/2024 4:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	D.G.ED	Encerrou Processo?	Não
18	Descrição Parecer:		
	Considerando Parecer Jurídico;		
	Considerando o parecer contábil		
	Considerando o parecer Técnico;		
Solicito o prosseguimento do processo.			
		Data Parecer:	19/07/2024 2:16 PM

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/07/2024 3:31 PM

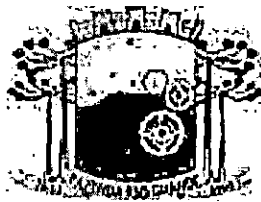
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Educação

e,
Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito para realização de reajuste contratual sobre o saldo do contrato cuja correção foi utilizado o INCC-DI apurado em abril/2024 que foi de 3,74% (três inteiros, setenta e quatro pontos percentuais) resultando no acréscimo de R\$64.313,22 (sessenta e quatro mil trezentos e treze e vinte e dois centavos), junto a proponente CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, que tem por objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."

Após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

At.te.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 32282/2024
Concorrência Pública 001/2024
Contrato nº 108/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2.024.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reajuste contratual sobre o saldo do contrato cuja correção foi utilizado o INCC-DI apurado em abril/2024 que foi de 3,74% (três inteiros, setenta e quatro pontos percentuais) resultando no acréscimo de R\$64.313,22 (sessenta e quatro mil trezentos e treze e vinte e dois centavos), junto a proponente **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, que tem por objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.26 11:25:41
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

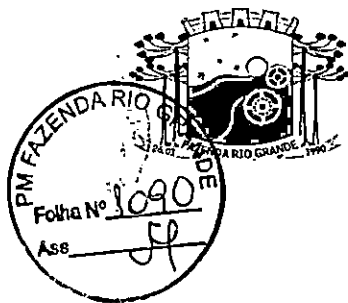
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
108/2023 ID 3940 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍ-
PIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EM-
PRESA CONTRACT'US CONTRUÇÃO CI-
VIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 68 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com; eversonkravetz@gmail.com; contractus@onda.com.br;

telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 32282/2024, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 108/2023 ID 3940, Celebrado em 12 de julho de 2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 02 de agosto de 2023 – edição 146/2023, originado da Concorrência Pública 001/2023, com o objeto **“Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande”**, com base no Art. 57, § 1º, I, III da Lei Federal 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Primeira: Fica acrescido ao saldo do contrato original, o montante de **R\$ 64.313,22 (sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos)**, correspondendo a 3,74% (três inteiros, setenta e quatro pontos percentuais) conforme índice INCC-DI apurado em abril/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada o seguinte orçamento:

COD	ÓRGÃO	UNID.	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	BLOQUEIO
344	16.000	16.001	12.361.0043	1.006	4.4.90.51	00104.00104.01 .01.00.00.1	R\$ 64.313,22

Cláusula Terceira: As demais Cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.08 14:01:53 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:8723847093
4
Assinado de forma digital
por EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2024.08.07 15:58:31
-03'00'

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.08
12:31:06 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959

Assinado de forma digital por
EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Dados: 2024.08.01 14:46:13
-03'00'

Everson Ambrósio Kravetz

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

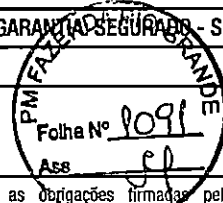
0775 - SEGURO GARANTIA DE SEGURO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

001

PROPOSTA:

2.860.666



Vigência do seguro a partir de 00h do dia 04/12/2024 até as 24hs do dia 02/06/2025.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 02/06/2025, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750952363000 de 17/07/2023, 0306920249907750952363001 de 29/07/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 501.222,79 - Quinhentos e Um Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações pre no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023, Edital Concorrência Pública nº 01/2023. Que tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Mu Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 501.222,79	R\$ 1.853,84
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 501.222,79	R\$ 185,38

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 2.039,22
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IDF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 2.039,22

FORMA DE PAGAMENTO -

BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 2.039,22	28/08/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro desta Plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Se poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 02. 0000. (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 29/07/2024 19:07:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassir Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, Informe o Nº da Apólice: 0306920249907750952363001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750952363.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **DEFINIÇÕES**

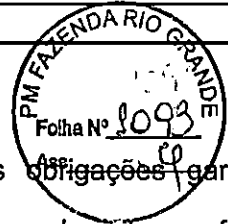
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666



Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.º A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

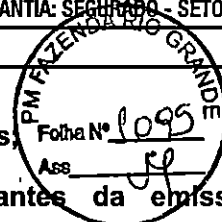
APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

4. **RISCOS EXCLUÍDOS**

Folha Nº 1094
Ass. [assinatura]
Circulo: RUA FARIAS LIMA, 100 - JARDIM GRANDE

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pelo força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

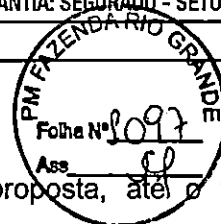
6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

001

PROPOSTA:

2.860.666

capaz de gerar prejuízo. **Boleto Nº 1098**

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

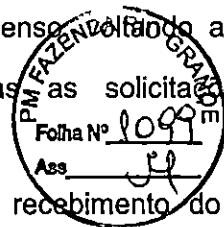
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, ficando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.



8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0308920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

Segurado

Folha Nº

1100

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

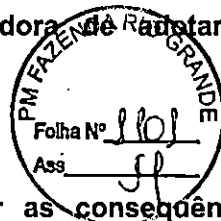
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/36573
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

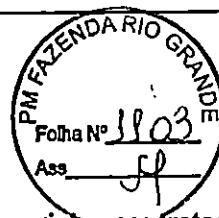
15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emendar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, ú e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

1. OBJETO



1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

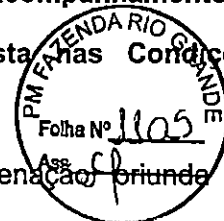
2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.



3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APT0 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071920080531867869

Informação obtida em 22/07/2024 17:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:16 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **F23E.8697.D0A2.99DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Certidão nº: 15336162/2024

Expedição: 06/03/2024, às 10:43:01

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033330783-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**

Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.346.383
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:25 do dia 06/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: 62D7998BC31E43D10A873F18ABC0443256

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/09/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

CNPJ: 80.017.890/0001-83;

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023;

PROTOCOLO: 32282/2024;

VIGÊNCIA: Fica acrescido ao saldo do contrato original, o montante de R\$ 64.313,22 (sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 74% (três inteiros, setenta e quatro pontos percentuais) conforme índice INCC-DI apurado em abril/2024;

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 147 de 08 de agosto de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 160/2024 - ID 4243

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 27.074.498/0001-03;
OBJETO: "Contratação empresa especializada no fornecimento de 04 (quatro) Geladeiras de Vedro para armazenamento de Medicamentos Termolábeis e 01 (um) Freezer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353.716;
FISCAL TÉCNICO: Rubiane Woiwlat, matrícula 353.918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 358.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2024;
PROTOCOLO: 32579/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto: "Aquisição de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, Faixas "C" e "F" em quantidade estimada com e sem transporte";
Prazo de Vigência: de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP;
Processo Administrativo: 063/2024;
Protocolo: 8406/2024;
Data da Assinatura: 05/08/2024;
Detentor: MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
CNPJ: 04.727.865/0001-05;
Inscrição Estadual nº: 90250237-69;
Endereço: Rua Papa João Paulo II, nº 3180, Bairro Contenda, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.149-609;
Administrador: Fabiano Francisco Buffon;
CPF nº: 004.158.289-61;
Valor Total: R\$ 104.439,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2024 - ID 4244

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FORMIGAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA;
CNPJ: 42.727.372/0001-04;
OBJETO: "Contratação empresa especializada no fornecimento de 04 (quatro) Geladeiras de Vedro para armazenamento de Medicamentos Termolábeis e 01 (um) Freezer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353.716;
FISCAL TÉCNICO: Rubiane Woiwlat, matrícula 353.918;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 358.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2024;
PROTOCOLO: 32579/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto: "Aquisição de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, Faixas "C" e "F" em quantidade estimada com e sem transporte";
Prazo de Vigência: de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP;
Processo Administrativo: 063/2024;
Protocolo: 8406/2024;
Data da Assinatura: 05/08/2024;
Detentor: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS;
CNPJ: 20.755.193/0001-05;
Inscrição Estadual nº: 90724251-00;
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1276, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.830-560;
Administrador: Lucas Diego Saria;
CPF nº: 009.319.589-39;
Valor Total: R\$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil seiscentos e sessenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 00.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação o reforma da Escola Municipal Santa Cecilia, no município de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023;
PROTOCOLO: 32280/2024;
VIGÊNCIA: Fica acrescido ao saldo do contrato original, o montante de R\$ 64.313,22 (sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 3,74% (três inteiros, setenta e quatro pontos percentuais) conforme índice INCC-DI apurado em abril/2024;
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto: "Aquisição de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, Faixas "C" e "F" em quantidade estimada com e sem transporte";
Prazo de Vigência: de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP;
Processo Administrativo: 063/2024;
Protocolo: 8406/2024;
Data da Assinatura: 05/08/2024;
Detentor: VENTURA & ZEN LTDA;
CNPJ: 04.955.887/0002-03;
Inscrição Estadual nº: 90687780-58;
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13.600, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.095-323;
Administrador: Luis Antonio Zen;
CPF nº: 766.103.739-49;
Valor Total: R\$ 558.420,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página: 1 / 1
Data Emissão: 12/08/2024
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 80.017.890/0001-83	Concorrência	108/2023	12/07/2023	02/06/2025	25/2023	R\$10.088.769 ,11	R\$64.313,22	Obras e Serviços de Engenharia	1/2023
Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.									
1	Aditivo de Prazo		26/07/2024			R\$0			
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)		29/07/2024			R\$64.313,22			
Item: 1	Contratação de empresa especializada para Ampliação / Construção e Reforma - Escola	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Fracionável)			vl.: R\$64.313,22			
1	Alteração de Despesa Orçamentária	18/10/2023				R\$0,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa especializada para Ampliação / Construção e Reforma - Escola Municipal Santa Cecília. Conforme memorial descritivo.	UN		0	1	10.024.455,89	10.024.455,89	64.313,22





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032282/2024

Número Único: 7DY.QWA.CGN-GH

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/05/2024 4:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

33

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/08/2024 3:06 PM

Trâmite concluído, segue para arquivo compras.

Processo com aviso ao gestor de contratos da Secretaria Municipal de Educação para solicitação de empenho nº 49648/2024.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000068844/2024 FJ3.MBE.QZQ-EY 06/11/2024 11:30:26

Súmula: ADITIVO DE CONTRATO 108/2023

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL		BAIRRO	
LOGRADOURO		SEM CADASTRO	
JACARANDA, S/N		EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			



DOCUMENTO DO PROCESSO:
REQUERIMENTO

NÚMERO:

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL

JOAOZINHOGRIITTEN

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

Ref. Contrato de Empreitada Nº. 108/2023 ID- 3940



Prezados Senhores

Pelo presente e com relação ao **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 108/2023**, para Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, sita à Rua Maranhão, Nº 383 Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande/PR., conforme Edital de Concorrência Pública Nº 001/2023, vimos solicitar o **3º ADITIVO** ao referido Contrato sendo **1º ADITIVO QUALITATIVO** no valor de R\$2.860.785,27 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) e **1º ADITIVO DE SUPRESSÕES** no valor de R\$ 1.180.993,85 (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), totalizando em um saldo a ser Aditado de R\$ 1.679.791,42 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), equivalente a 16,757% do valor contratual.

Tal solicitação visa corrigir a necessidade de alteração das fundações após execução da sondagem do solo, reforço da estrutura e da ampliação dos serviços de reforma com a inclusão de mais um bloco existente, execução dos projetos de combate a incêndio e execução de sistema de alarme, tudo visando garantir a qualidade e segurança dos usuários.

Certo de contarmos com o pronto atendimento, reitera nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Contractus Construção Civil Ltda

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ



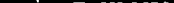
RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: ~~contractus@contractus.com.br~~ contractus.construcao@gmail.com CNPJ 80.017.890/0001-83

[illegible]



contractus

Construção Civil

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail:  contractus.construcao@gmail.com CNPJ 80.017.890/0001-83



contractus
Construção Civil

[illegible]



contractus
Construção Civil

EMPRESA	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
510061	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM COM FLORES DE 30 X 30 CM, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	3.907,33	R\$ 122,73	R\$ 575.411,21	R\$ 152,97	R\$ 23.355,46
510071	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	400,90	R\$ 62,53	R\$ 45.089,13	R\$ 90,03	R\$ 7.007,94
510081	06/2022	02.01	APLICAÇÃO E LANTERNAMENTO DE PAREDES LATEX EM PÁVOS COM VÁZIOS, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.777,10	R\$ 13,79	R\$ 37.937,40	R\$ 661,95	R\$ 14.726,69
510091	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	322,00	R\$ 9,80	R\$ 6.138,72		
510101	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	30,60	R\$ 859,05	R\$ 26.125,80		
510111	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	3.494,20	R\$ 2,49	R\$ 10.440,67		
510121	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.049,30	R\$ 79,44	R\$ 99.929,53		
510131	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.747,10	R\$ 56,72	R\$ 20.277,54		
510141	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.647,46	R\$ 195,16	R\$ 381.821,95		
510151	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.552,16	R\$ 135,24	R\$ 231.258,02		
510161	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.747,10	R\$ 49,06	R\$ 93.986,39		
510171	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	174,71	R\$ 471,49	R\$ 90.448,62		
510181	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	5.433,48	R\$ 14,98	R\$ 97.672,25		
510191	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	205,95	R\$ 108,52	R\$ 27.066,77	R\$ 67,55	R\$ 136,34
510201	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	156,30	R\$ 56,79	R\$ 10.651,53	R\$ 79,70	R\$ 11.050,41
510211	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	96,00	R\$ 13,74	R\$ 1.327,85		
510221	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.130,00	R\$ 12,05	R\$ 14.195,20		
510231	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.120,00	R\$ 9,76	R\$ 13.117,44		
510241	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.777,10	R\$ 4,64	R\$ 9.894,88	R\$ 664,95	R\$ 5,79
510251	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	1.777,10	R\$ 14,23	R\$ 30.315,73	R\$ 664,95	R\$ 17,71
510261	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	394,00	R\$ 15,05	R\$ 7.151,74	R\$ 266,34	R\$ 19,74
510271	06/2022	02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO RESOLUÇÃO EXTRA DE DIMENSÃO 30X30 CM APLICADAS EM FOLHAS DE 1,20 X 2,40 M, ALINHADO A FURTO, APLICADO EM PÁVOS COM VÁZIOS. AF 06/2014	m²	140,00	R\$ 49,76	R\$ 9.341,92		



Construção Civil

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: ~~contato@contractus.com.br~~ contractus.construcao@gmail.com CNPJ 80.017.890/0001-83



RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: ~~contato@contractus.com.br~~ contractus.construcao@gmail.com CNPJ 80.017.890/0001-83



PM FAZENDA RIO GRANDE

1125

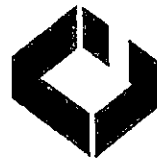
Folha nº

Assinatura

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: ~~contractus@contractus.com.br~~ contractus.construcao@gmail.com CNPJ 80.017.890/0001-83



RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: ~~XXXXXXXXXXXX~~ contractus.construcao@gmail.com CNPJ 80.017.890/0001-83

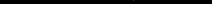


contractus
Construção Civil

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21/06/2022	91700	03.01.02.00	03.01.03							
21/06/2022	94704	03.01.03.01	m²	11,307,52	104,59	11.307,52				
21/06/2022	92391	03.01.03.02	m²	22,465,47	44,32	22.465,47				
21/06/2022	94705	03.01.03.03	m²	8,991,69	45,14	8.991,69				
21/06/2022	102491	03.01.03.04	m²	10,400,31	17,76	10.400,31				
21/06/2022	101741	03.01.03.05	m²	28,451,56	49,34	28.451,56				
21/06/2022	99504	03.01.04.01	m²	9,419,46	10,28	9.419,46				
21/06/2022	96310	03.01.04.02	uf	1,193,34	49,30	1.193,34				
21/06/2022	98409	03.01.04.03	m²	5,335,34	24,14	5.335,34				
21/06/2022	94872	03.01.05.01	m²	17,282,96	49,32	17.282,96				
21/06/2022	94896	03.01.05.02	m²	867,39	134,36	867,39				
21/06/2022	94895	03.01.05.03	m²	3,245,04	99,14	3.245,04				
21/06/2022	94897	03.01.05.04	m²	1,060,86	150,12	1.060,86				
21/06/2022	94898	03.01.05.05	m²	1,931,87	110,26	1.931,87				
21/06/2022	94899	03.01.05.06	m²	4,370,61	23,39	4.370,61				
21/06/2022	94884	03.01.05.07	m²	10,096,80	60,10	10.096,80				
21/06/2022	140031	03.01.06.01	m²	6,509,01	3,75,31	6.509,01				
21/06/2022	101805	03.01.07.01	uf	2,490,49	107,54	2.490,49				
21/06/2022	101804	03.01.07.02	uf	3,844,18	536,97	3.844,18				
21/06/2022	101805	03.01.07.03	uf	2,653,49	184,23	2.653,49				
21/06/2022	102127	03.01.07.04	uf	16,109,09	6,715,12	16.109,09				
21/06/2022	97579	03.01.07.05	uf	1,411,07	27,97	1.411,07				
21/06/2022	92337	03.01.07.06	m	28,174,85	175,44	28.174,85				
21/06/2022	93644	03.01.07.07	uf	2,478,59	310,88	2.478,59				
21/06/2022	90765	03.01.07.08	uf	13,431,94	7,00	1.343,194				



contractus
Construção Civil

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail:  contractus.construcao@gmail.com CNPJ 80.017.890/0001-83



PM FAZENDA RIO GRANDE
1129
Folha nº
Assinatura

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: ~~XXXXXXXXXXXX~~. contractus.construcao@gmail.com; CNPJ 80.017.890/0001-83/

CNPJ 80.017.890/0001-83,



Construção Civil

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus.construcao@gmail.com CNPJ 80.017.890/0001-83

CNPJ 80.017.890/0001-83,



contractus
Construção Civil

RECEITO	VALOR CONTRATADO	CURT. T.C. 0.566/1993
SERVÍCIOS SUPREENDIDO	R\$ 1.180.593,85	16,7571
SERVÍCIOS ADIUNTO	R\$ 2.840.785,27	
SALDO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ 1.679.790,14	

Obs: Os custos unitários dos serviços foram obtidos da Tabela de preços da SINAPI 03/2022, Curitiba 07/2021, 2114/UFPR 01/2016. Destes custos unitários acrescentou-se 2% conforme TC 023.990/2008-2.

CONFECTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
FABRISON ALBUQUERQUE AZ
E/MS CMC OEA 485-QVR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA NIRE : 41201861660 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2423241450		
NIRE (Sede) 41201861660	CNPJ 80.017.890/0001-83	Data de Ato Constitutivo 23/05/1988	Início de Atividade 16/05/1991		
Endereço Completo Rua DR BEZERRA DE MENEZES, Nº 68, APT0 02, AHU - Curitiba/PR - CEP 80540-190					
Objeto Social SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, PROJETOS, URBANISMO, PAISAGISMO, TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E DRENAGEM, OBRAS DE ARTE ESPECIAL E CORRENTE, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ- MOLDADAS DE CONCRETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MONUMENTO E ÁREAS URBANAS E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS.					
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ		Participação no capital	
Nome EVERSON AMBROSIO KRAVETZ		186.298.909-59		R\$ 2.500.000,00	
Nome ELOE DE FATIMA KRAVETZ		CPF/CNPJ 544.435.399-72		R\$ 2.500.000,00	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome EVERSON AMBROSIO KRAVETZ		186.298.909-59		Indeterminado	
Nome ELOE DE FATIMA KRAVETZ		CPF 544.435.399-72		Indeterminado	
Último Arquivamento Data 05/04/2023		Número 20232368376		Ato/eventos 318 / 318 - DESENOQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2024, às 14:51:00 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODLST3UV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:01 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: 9F57.E2B4.E48E.6134

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034468123-56



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.017.890/0001-83
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.661.031

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM)

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:02 do dia 11/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: 05C6253476CE4D2B39ECC682B72CA01DE7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024.

Certificação Número: 2024102220020531867817

Informação obtida em 23/10/2024 15:57:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Certidão nº: 54250189/2024

Expedição: 07/08/2024, às 17:08:48

Validade: 03/02/2025 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

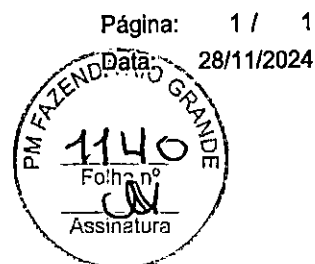
Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 06/11/2024 3:37 PM
	Descrição Parecer: Considerando a solicitação de aditivo qualitativo e aditivo para supressões anexos aos documentos;
	Considerando o processo nº 55303/2024, apensado ao presente, o qual contém o parecer nº 7 do Fiscal Técnico, no qual é informado sobre a necessidade de aditivo de prazo de execução do contrato nº 108/2023, conforme transcrição a seguir:
	"Quanto às obras em questão, este fiscal tem condições de se manifestar sobre os prazos de execução estabelecidos nos respectivos contratos. Observa-se que será necessário um aditivo de 30 dias (processo administrativo próprio) no prazo de execução para a conclusão de cada contrato, sem a necessidade de prorrogação do prazo de vigência dos mesmos."
Diante disso, o agente de apoio à gestão de contratos solicita a análise sobre os procedimentos a serem adotados.	
Segue para manifestação do Diretor Geral/Gestor de Contratos.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 06/11/2024 5:01 PM
Descrição Parecer: Segue para manifestação do fiscal técnico acerca do solicitado.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024

Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/11/2024 1:46 PM

Segue o parecer

4

Sandro Teixeira

Ref.: **Pedido de aditivo e sup. de valores ao Contrato nº 108/2023.**
Empresa Contratada: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL.
Protocolo nº 68.844/2024:

PARECER TÉCNICO

Este servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde atende a demanda da Secretaria de Educação, e se responsabiliza pelas informações prestadas neste documento.

Conforme solicitado pela empresa contratada, informamos que, com o objetivo de melhorar a adequação técnica para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Santa Cecília, e de acordo com a planilha apresentada, observamos o seguinte:

Para garantir a eficiência e o cumprimento dos prazos ao menor custo possível, conforme os preceitos da administração pública, as adequações do orçamento e dos projetos analisados requerem tanto supressões de serviços excedentes quanto aditivos para incluir atividades não previstas inicialmente. Essas alterações são necessárias para assegurar a conclusão do contrato 108/2023 e a viabilidade da obra.

A execução da obra na escola foi cuidadosamente planejada para que ocorresse sem prejudicar o andamento das atividades escolares, preservando a rotina dos alunos, pais e comunidade. Desde o início, o principal objetivo foi garantir que as intervenções fossem realizadas de forma segura e eficiente, sem impactar a qualidade das aulas e o ambiente escolar.

Uma das grandes prioridades foi evitar a perda de dias letivos, garantindo que as aulas continuassem sem interrupções. Com um planejamento rigoroso e a organização dos trabalhos em horários



estratégicos, conseguimos a obra sem a necessidade de realizar desocupar a escola, o que evitou qualquer interrupção no processo de ensino-aprendizagem. Os alunos poderiam frequentar suas aulas regularmente, mantendo a continuidade do calendário escolar e garantindo que não houvesse impacto em seu desempenho acadêmico.

Além disso, o trabalho é realizado de forma a minimizar qualquer incômodo para os pais. Sabemos o quanto a rotina escolar dos filhos é importante para as famílias e, por isso, tomamos todas as medidas para que a obra ocorra sem gerar transtornos. A comunicação com os pais foi transparente, e eles foram informados dos cuidados adotados para preservar a segurança e o conforto dos alunos durante todo o processo. Essa abordagem preventiva evita aborrecimentos e gera confiança, tranquilizando as famílias de que a obra não trará qualquer risco para seus filhos.

Outro ponto crucial é garantir a segurança de todos. Durante todo o período da obra até esta data, não houve nenhum acidente entre alunos, professores ou trabalhadores. Isso foi possível graças a um planejamento de segurança minucioso, que envolveu o isolamento das áreas de construção, a sinalização adequada dos espaços, e a restrição do acesso dos alunos às zonas em obras. Barreiras de proteção e tapumes foram instaladas para separar as áreas de construção das demais dependências da escola, mantendo os alunos e funcionários em locais seguros. A equipe de engenharia segue rigorosamente todas as normas de segurança, com o objetivo de garantir que o ambiente escolar se mantenha livre de riscos.

Além disso, a obra foi desenvolvida sem interferir na rotina diária da comunidade escolar. As atividades extracurriculares e os eventos escolares ocorriam normalmente, sem que houvesse qualquer necessidade de alteração em suas programações. Essa abordagem cuidadosa também contribuiu para que a obra não afetasse a rotina de estudo dos alunos,

preservando a tranquilidade necessária para o aprendizado e evitando qualquer distração causada pela construção.

Por fim, vale destacar que realizar uma obra no coração da escola, ou seja, no meio de toda a estrutura escolar em funcionamento, foi e é, um desafio que exige grande compromisso da equipe responsável. Cada etapa foi planejada com o objetivo de conciliar a obra com o ambiente educacional, priorizando sempre a segurança e o bem-estar dos alunos. O sucesso dessa empreitada demonstra o comprometimento na promoção de melhorias estruturais na escola sem comprometer o processo educacional e, acima de tudo, reforçar o compromisso com a comunidade em realizar obras de maneira responsável e segura.

Essa experiência serviu para reafirmar que, com planejamento e dedicação, é possível melhorias completas na infraestrutura escolar sem causar transtornos, garantindo que a escola continue a ser um espaço seguro, acolhedor e propício para o desenvolvimento dos alunos.

Para a realização de uma obra que atenda aos padrões de segurança, funcionalidade e durabilidade, é necessário realizar ajustes e aditivos ao orçamento original quando especificados necessidades que não estavam inicialmente previstas. Esses aditivos visam integrar de maneira harmoniosa a nova construção com a estrutura já existente, proporcionando uma experiência adequada entre as partes e garantindo a qualidade e segurança final do projeto.

Nos "Serviços Preliminares", por exemplo, constatou-se a necessidade de preparação do local para receber a obra, incluindo terraplanagem e nivelamento do terreno. Essas atividades são essenciais para garantir a estabilidade da fundação e criar uma base sólida para a construção. Além disso, ajustes no cronograma e na mobilização de recursos, como a instalação de áreas de armazenamento e abrigo para os trabalhadores, foram considerados, devido ao fluxo contínuo de alunos,



professores e pais na escola. Desta forma, a montagem de um barracão no canteiro é necessária para a segurança dos materiais e dos funcionários.

No item "Terraplanagem, Demolição e Preparação", a execução das sondagens revelou a necessidade de escavações e demolições adicionais. Estas intervenções são cruciais para a remoção de obstáculos, realocação de tubulações e preservação de partes estruturais aproveitáveis da construção antiga. Esse tipo de ajuste é essencial para garantir que a infraestrutura existente possa ser aprimorada, aprimorando os custos e melhorando a integração entre as partes novas e antigas.

Em relação à "Infraestrutura", a necessidade de reforço estrutural tornou-se evidente. A adição de formas, armações e concretos extras é essencial para garantir que uma estrutura suporte a carga e ofereça segurança aos usuários. Esse tipo de reforço é vital para garantir que a obra se mantenha estável e em conformidade com os padrões técnicos, evitando futuras necessidades de reparo ou manutenção precoce.

No subitem "Cobertura e Telhado", ajustes na orientação e no suporte estrutural foram necessários. Verificou-se a necessidade de adicionar madeiramento para suporte das telhas, pois a orientação planejada inicialmente se mostrou demonstrada para as condições do local. Esses ajustes são fundamentais para garantir que a cobertura tenha resistência e durabilidade, protegendo a estrutura contra intempéries e garantindo o conforto térmico dos usuários.

Quanto às "Esquadrias", houve a necessidade de adicionar portas e janelas que não estavam previstas inicialmente, mas que são indispensáveis para garantir a acessibilidade e o funcionamento adequado dos espaços. Esquadrias adicionais garantem a ventilação, iluminação natural e circulação, contribuindo para um ambiente mais confortável e seguro.

Em "Revestimentos", foi identificado que a aplicação de acabamentos adicionais era necessária nas áreas onde a estrutura antiga se encontra com

a nova. A aplicação de revestimentos é fundamental para harmonizar esteticamente a edificação e promover maior durabilidade, prevenindo o desgaste prematuro e proporcionando um acabamento visual uniforme.

Nas "Instalações Elétricas", apesar de um planejamento inicial, foi necessário um aditivo para a substituição de cabos, tomadas, interruptores e luminárias que estavam realizadas em condições confortáveis. O acréscimo desses itens foi essencial para garantir a segurança elétrica da edificação, atendendo aos padrões exigidos e protegendo tanto os usuários quanto os equipamentos.

Nas "Instalações Hidro-Sanitárias", ajustes adicionais foram necessários para que a rede de esgoto, água fria e drenagem fossem corretamente integradas à nova construção. Este ajuste visa garantir que o sistema de água funcione sem problemas, evitando infiltrações e danos que possam comprometer a estrutura e o conforto dos usuários.

Além disso, itens complementares, como pisos, rodapés, degraus e soleiras, também foram considerados para garantir um acabamento adequado e seguro. A aplicação desses elementos ajuda a criar uma transição suave entre ambientes, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a acessibilidade.

Por fim, os "Serviços Externos" foram ampliados para garantir a segurança no entorno da edificação, incluindo a instalação de para-raios e a adequação das entradas de luz. Essas configurações visam garantir a segurança contra descargas elétricas e garantir que a infraestrutura elétrica esteja devidamente protegida.

Cabe salientar que planejamento foi realizado para evitar excessos de serviços, mal uso do tempo e garantir que fosse cumprido o descrito nos autos licitatório. Assim, precisa considerar diversos aspectos, incluindo uma extensa planilha de serviços de engenharia complexas em anexo, tais como serviços preliminares, terraplanagem, demolição e preparação do terreno, infraestrutura, montagem de estruturas com perfis metálicos,



impermeabilizações e isolamentos, instalação de portas e isolamentos ferragens, classificações de janelas metálicas, de PVC e acrílico, além de revestimentos internos e externos. Além disso, foram contempladas instalações elétricas, telefônicas, de lógica e som, sistema de para-raios, instalações hidro-sanitárias, cobertura e telhado, serviços externos de entrada de luz, concreto armado, alvenaria de colocação, pintura, instalação de pisos, degraus, rodapés e soleiras, além de esquadrias.

A complexidade dessa planilha de serviços (em anexo), apresentou desafios no planejamento inicial, especialmente por se tratar de uma obra que precisava ocorrer em um ambiente escolar em funcionamento, onde alunos, professores e funcionários eram apresentados diariamente. A execução desses serviços traça um planejamento cuidadoso para que cada etapa fosse concluída sem comprometer a segurança ou interferir na rotina escolar. A necessidade de realizar demolições e preparação do terreno, por exemplo, exigiu cuidados extras para evitar poeira e barulho excessivo, que poderiam afetar o bem-estar dos alunos.

Além disso, mesmo com um planejamento inicial minucioso, é necessário realizar ajustes durante o decorrer da obra, acrescentando e suprimindo serviços de acordo com as necessidades que surgiam e observado à serem aprovados. As constantes interações com a estrutura já existente da escola, combinadas com a presença de crianças, exigiram adaptações para garantir que a execução de serviços como impermeabilização, montagem de perfis metálicos e adequação das instalações elétricas e hidráulicas ocorresse de maneira ainda mais segura. A entrada e saída dos alunos nos corredores e pátios exige que os serviços externos, como entrada de luz e instalação de para-raios, fossem realizados com extrema cautela, em áreas isoladas e com sinalização para manter todos afastados dos locais de trabalho.

Os ajustes e adaptações realizadas no decorrer do projeto permitiram, por exemplo, suprimir serviços que, no decorrer da obra, se mostraram

excessivos e poderiam ser adiados para futuras intervenções se necessários. Da mesma forma, outros serviços precisaram ser acrescidos, como a instalação de novos pontos de luz e ajustes na cobertura para garantir que as novas estruturas se integrassem perfeitamente à parte já existente da escola. Essa flexibilidade foi essencial para garantir que a obra ocorra sem imprevistos e mantenha um padrão de qualidade elevado, respeitando ao mesmo tempo a presença das crianças e a dinâmica escolar.

A importância desses aditivos é inquestionável para a qualidade final da obra, pois garantem a integração perfeita entre a estrutura nova e a já existente, preservando a segurança e funcionalidade do espaço. Com essas adequações, a edificação poderá atender às necessidades da comunidade e prolongar sua durabilidade, diminuindo a necessidade de manutenções frequentes e proporcionando um ambiente adequado e seguro para todos os usuários.

Dessa forma, o valor a ser glosado é de R\$ 1.180.993,85 (um milhão e cento e oitenta mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Este montante corresponde aos serviços discriminados na planilha anexa. Por outro lado, o valor a ser aditivado é de R\$ 2.860.785,27 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Assim representa +28,538% de aditivo, enquanto -11,781% de supressão, tornando 16,757% de alteração ao contrato. Vale ressaltar que, por se tratar de uma compensação, essa análise aponta **acréscimos no valor** final do contrato de R\$ 1.679.791,42 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Por fim, considerando o ajuste metafísico na planilha orçamentária, observa-se que os prazos vigentes são suficientes para a conclusão deste objeto. O tempo existente é necessário para garantir a conclusão dos serviços solicitados, respeitando todas as devidas autorizações legais. Assim, recomendamos que os serviços e valores apresentados na planilha



física, bem como a dispensabilidade de dilação do prazo contratual, sejam considerados e aprovados pelos responsáveis, caso seja pertinente à análise da Procuradoria, do fiscal do contrato e do Secretário Municipal de Educação.

Este é o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de novembro de 2024.

Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Crea-PR 98.087/D
Fiscal da Obra – Matrícula nº 350.888



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE - PR									
PROJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA									
LOCAL: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAÍÁ ESQUINA COM RUA RIUMENAU - BAIRRO ESTADOS									
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	ITENS CONTRATADOS NA LICITAÇÃO				
					QUANT (a)	PREÇO UNIT (R\$)	PRECIO UNIT (R\$) (b)	TOTAL C/ BDI c/ desc (R\$)	
01.01 SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.01.01 INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPIEZA									
SINAPI 06/2022	98445	01.01.01.01	PARADE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2018	m²	18,00	R\$ 198,41	R\$	4.285,66	
SINAPI 06/2022	97066	01.01.01.02	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m²	18,00	R\$ 93,98	R\$	2.029,97	
SINAPI 06/2022	93212	01.01.01.03	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	3,00	R\$ 1.035,36	R\$	3.727,30	
SINAPI 06/2022	99059	01.01.01.04	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	90,72	R\$ 57,91	R\$	6.304,04	
SINAPI 06/2022	98459	01.01.01.05	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m	46,20	R\$ 140,36	R\$	7.781,56	
SEI/DER 04/2014	74209/1	01.01.01.06	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 207,69	R\$	1.495,37	
01.02 REDEPLANEJAMENTO, DEMOLIÇÃO E PREPARO									
01.02.01 MOVIMENTO DE TERRA									
SINAPI 06/2022	97629	01.02.01.01	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MATEMATIZ, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	90,00	R\$ 115,62	R\$	12.486,96	
SINAPI 06/2022	101153	01.02.01.02	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE ESCARIFICACÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	56,00	R\$ 17,62	R\$	1.184,06	
SINAPI 06/2022	5932	01.02.01.03	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CIP DIUNO. AF_06/2014	CHP	4,00	R\$ 270,81	R\$	1.299,99	
SINAPI 06/2022	100981	01.02.01.04	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020	m³	350,00	R\$ 8,56	R\$	3.597,92	
SINAPI 06/2022	97083	01.02.01.05	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	1.735,80	R\$ 3,06	R\$	6.373,86	
SINAPI 06/2022	97625	01.02.01.06	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	69,23	R\$ 54,17	R\$	4.500,23	
SINAPI 06/2022	100874	01.02.01.07	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	173,58	R\$ 1,33	R\$	277,03	
ITENS CONTRATADOS NA LICITAÇÃO					ITENS A SEREM SUPRIMIDOS				
QUANT (a)	PREÇO UNIT (R\$)	PRECIO UNIT (R\$) (b)	TOTAL C/ BDI c/ desc (R\$)		QUANT (a)	PRECIO UNIT (R\$) (b)	TOTAL C/ BDI c/ desc (R\$)		
18,00	R\$ 198,41	R\$	4.285,66						
18,00	R\$ 93,98	R\$	2.029,97						
3,00	R\$ 1.035,36	R\$	3.727,30						
90,72	R\$ 57,91	R\$	6.304,04						
46,20	R\$ 140,36	R\$	7.781,56						
6,00	R\$ 207,69	R\$	1.495,37						
90,00	R\$ 115,62	R\$	12.486,96						
56,00	R\$ 17,62	R\$	1.184,06						
4,00	R\$ 270,81	R\$	1.299,99						
350,00	R\$ 8,56	R\$	3.597,92						
1.735,80	R\$ 3,06	R\$	6.373,86						
69,23	R\$ 54,17	R\$	4.500,23						
173,58	R\$ 1,33	R\$	277,03						
ITENS A SEREM ADITIVADOS					ITENS A SEREM ADITIVADOS				
QUANT (a)	PRECIO UNIT (R\$) (b)	TOTAL C/ BDI c/ desc (R\$)			QUANT (a)	PRECIO UNIT (R\$) (b)	TOTAL C/ BDI c/ desc (R\$)		
72,09	R\$ 72,09	R\$	5.196,97						
174,73	R\$ 174,73	R\$	30.530,57						
498,23	R\$ 143,93	R\$	71.710,01						
4,00	R\$ 337,13	R\$	1.348,52						
466,56	R\$ 10,66	R\$	4.973,51						

SINAPI 06/2022	98525	01.02.01.08	m³	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2019	82,00 R\$	0,36 R\$	35,42
DEMOLIÇÃO							
SINAPI	97649	01.02.02.01	M2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO,			
SINAPI	97653	01.02.02.02	M2	PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF			
SINAPI	97650	01.02.02.03	M2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM			
SINAPI	97652	01.02.02.04	UD.	REMOÇÃO DE TIGERÇAS DE MADEIRA E METÁLICAS COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8,00 MTS DE FORMA MECÂNICA SEM			
SINAPI	97652	01.02.02.05	M2	REMOÇÃO DE JANELAS, PORTAS E PORTÕES METÁLICOS DE FORMA MANUAL, SEM			
SINAPI	97645	01.02.02.06	M2	REPROVIMENTO DE FORJAS E CALILHOS, QUADROS NEGOS, DATE CANTEIRA, PAREDES EM DIVISÓRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM			
SINAPI	97644	01.02.02.07	UD.	REPROVIMENTO DE LUMINÁRIAS METÁLICAS 2 X 40 WATTS SEM REAPROVEITAMENTO			
SINAPI	97655	01.02.02.08	M	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO(TUBOS E CONEXÕES CALHAS)DE ÁGUA FRIA-DE FORMA MANUAL, SEM			
SINAPI	97662	01.02.02.09	N3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO SEM REAPROVEITAMENTO			
SINAPI	97625	01.02.02.10	M3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, VIGAS BLOCOS ESTRACAS			
SINAPI	97663	01.02.02.11	UD.	REMOÇÃO DE LOUÇAS, CAIXAS DE			
SINAPI	97661	01.02.02.12	M	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA			
SINAPI	98907	01.02.02.13	CHP	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTREPIAS, CAPACIDADE 1,20 M3, PRESS. OPERACIONAL 21 T, ABERTURA BRUTA 155 HS - CHP DIURNO. AF_06/2014	60,00 R\$	259,00 R\$	10.648,00
SINAPI	102360	01.02.02.14	m³	RETRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	420,00 R\$	22,61 R\$	11.395,44
SINAPI	73467	01.02.02.15	CHP	CANTHÃO TOCO, PRT 14.300 KG. CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE ELXOS 3,56 M. POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARCOCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	120,00 R\$	164,78 R\$	23.729,32
SINAPI	95258	01.02.02.16	CHP	MARTELHO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	120,00 R\$	23,50 R\$	3.384,00
SINAPI	5678	01.02.02.17	m²	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	120,00 R\$	147,54 R\$	21.245,76
02.01.01.01							
02.01.01.01							
SINAPI	101175	02.01.01.01	m	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARABAUQUE. AF_05/2020	2.030,00 R\$	105,21 R\$	256.291,56
SINAPI	100657	02.01.01.02	m	ESTACA CONCRETO, CAP 50 TON., . AF_05/2021			
SINAPI	102482	02.01.01.03	m³	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	89,16 R\$	493,37 R\$	52.786,64

SINAPI	97649	01.02.02.01	M2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO,																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
--------	-------	-------------	----	------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SINAPI 06/2022	92764	02.01.01.04	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	335,00	R\$	10,26	R\$	4.124,52					599,60	R\$	12,77	R\$	7.529,19
SINAPI 06/2022	92772	02.01.01.05	ARMADA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	857,80	R\$	10,17	R\$	10.468,59					1.509,73	R\$	12,66	R\$	19.113,16
SINAPI 06/2022	92771	02.01.01.06	ARMADA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	2.059,40	R\$	12,01	R\$	29.680,07					3.624,54	R\$	14,95	R\$	54.186,93
SINAPI 06/2022	96545	02.01.01.07	ARMADA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	613,50	R\$	15,76	R\$	11.602,51					1.079,76	R\$	19,62	R\$	21.184,89
SINAPI 06/2022	96544	02.01.01.08	ARMADA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	1.192,20	R\$	16,89	R\$	24.163,51					2.098,27	R\$	21,03	R\$	44.126,66
SINAPI 06/2022	104111	02.01.01.09	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMPURADA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.260,50	R\$	20,49	R\$	30.993,17	21,92	R\$	25,51	R\$	559,18	R\$	25,51	R\$	212.020,60
SINAPI 06/2022	103673	02.01.01.10	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	89,16	R\$	37,35	R\$	3.996,15									
SINAPI 06/2022	97086	02.01.01.11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO EM MADEIRA SERVIDA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	90,80	R\$	126,01	R\$	13.730,05	275,89	R\$	156,87	R\$	43.278,86				
02.02 ESTRUTURA E MONTAGEM COM PERFIS METÁLICOS																		
02.02.01 ESTRUTURA DE AÇO (Light steel frame)																		
COTAÇÃO SISTEMA STEEL COTAGEM FRAME	01 - 02.02.01.01	kg	98.782,34	R\$	17,63	R\$	2.089.839,19											
SINAPI 06/2022	100763	02.02.01.02	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	23.072,00	R\$	22,66	R\$	627.373,82									
SINAPI 06/2023	100763	02.02.01.03	VIGAS METÁLICAS EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL COM CONEXÕES PARAFUSADAS INCLUIDAS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE IGMENTO UTILIZANDO GUINDASTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA REFORÇO NAS ÁREAS DO REFEITÓRIO, HALL DE ENTRADA E CAIXAS D'ÁGUA.	kg														
SINAPI 06/2022	100763	02.02.01.04	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARÇOS COMPLEMENTARES	H	23.072,00	R\$	19,38	R\$	536.562,43									
SINAPI 06/2022	101010	02.02.01.05	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CONTINHA CARROGARIA COM GUINDASTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	t	98,00	R\$	26,40	R\$	3.104,64									
SINAPI 06/2022	89272	02.02.01.06	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSADO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 x 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	chp	400,00	R\$	226,50	R\$	108.720,00									
02.03 VEDAÇÃO DAS PAREDES, PAREDES E FORROS																		
02.03.01 VEDAÇÃO DE PAREDES (Light steel frame)																		

COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME		COMP 01 - COTAÇÃO O 01	02.03.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS ESTRUTURADA DE TIRAS DE MADEIRA ORIENTADA PERPENDICULARMENTE EM CANGDAS, UNIDAS COM RESINA SOB ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO PAINEL DE MADEIRA 18,0MM COM TRATAMENTO NAS BORDAS, SELAMENTO DAS JUNTAS, PARA O PISO DO MEZANINO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - MEZANINO	m²	3.659,12 R\$	67,06 R\$	294.456,46 R\$	2.703,94 R\$	83,48 R\$	225.724,66 R\$	689,89 R\$	103,09 R\$	71.120,66 R\$
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME		COMP 01 - COTAÇÃO O 01	02.03.01.02	PLACA DE GESSO "GLASS" PRODUZIDA COM ADITIVOS ESPECIAIS E REVESTIDA NAS DUAS FACES POR VÃO DE VIDRO E COMPOSTO POLIMÉRICO. COMPOSIÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E RAIOS UV, ESTÁVEL DIMENSIONAL E ANTI-BOCO.	m²	1.025,21 R\$	82,81 R\$	101.877,27 R\$						
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME		COMP 01 - COTAÇÃO O 01	02.03.01.03	PLACA DE GESSO PERFORMAC 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO INTERNO)	m²									
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME		COMP 01 - COTAÇÃO O 01	02.03.01.04	PLACA DE GESSO PERFORMAC R U 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO INTERNO)	m²	3.659,12 R\$	17,06 R\$	74.909,44 R\$	3.659,12 R\$	21,24 R\$	77.719,65 R\$			
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME		COMP 01 - COTAÇÃO O 01	02.03.01.05	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO INTERNO)	m²	1.025,21 R\$	15,25 R\$	18.761,36 R\$						
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME		COMP 01 - COTAÇÃO O 01	02.03.01.06	MEMBRANA HIDROFUGANTE E INTERMEDIALIZANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE FIXADORES.	m²									
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME		COMP 01 - COTAÇÃO O 01	02.03.01.07	ACABAMENTO NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS COM PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS.	m²	1.502,98 R\$	13,80 R\$	24.889,35 R\$						
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME		COMP 01 - COTAÇÃO O 01	02.03.01.08	FORNECIMENTO DE LÃ DE VIDRO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO PARA ISOLAMENTO.	m²	3.659,12 R\$	12,26 R\$	53.832,93 R\$						
			02.03.02	PAREDES E PAINÉIS										
SINAPI 06/2022	101161	02.03.02.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (BOCOGÓ) DE 7X40X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	30,00 R\$	182,57 R\$	6.572,52 R\$		30,00 R\$	227,28 R\$	6.818,40 R\$			
SINAPI 06/2022	89282	02.03.02.02	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 ESP=14 CM. AF_05/2021	m²										
SINAPI 06/2022	87878	02.03.02.03	CHPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM COLHER - AF_05/2022	m²										
SINAPI 06/2022	87777	02.03.02.04	EMBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 PREPARO MANUAL ESP.: 2,5 CM. AF_05/2023	m²										
SINAPI 06/2022	102253	02.03.02.05	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	86,40 R\$	832,96 R\$	86.361,29 R\$							
SINAPI 06/2022	93186	02.03.02.06	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	12,00 R\$	97,66 R\$	1.406,30 R\$							
			02.03.03	LARE PISO SUPERIOR / FORNO - TÉRREO										
SINAPI 06/2022	93186	02.03.03.01	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1.195,58 R\$	97,66 R\$	140.112,41 R\$		1.195,58 R\$	121,57 R\$	145.346,66 R\$			



SINAPI	06/2022	94573	02.06.01.01	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS COM VIDROS: PATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E PERÇAMES, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	300,84	R\$	368,90	R\$	133.175,85	300,84	R\$	302,33	R\$	109.143,55
SINAPI	06/2022	94569	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, PATENTE E PERÇAMES EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	93,93	R\$	614,70	R\$	69.286,53					
SINAPI	06/2022	99861	02.06.01.03	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE TANELAS, CONFORME PROJETO.	m²	434,25	R\$	631,63	R\$	329.140,12					
CURATIBA	10/2020		02.06.01.04	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m²										
02.07 REVESTIMENTOS															
02.07.01 PAREDES INTERIORES															
SINAPI	06/2022	COT-PLANT 02_07	02.07.01.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PÂNCOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	3.907,23	R\$	122,73	R\$	575.441,21				152,87	R\$ 23.355,48
SINAPI	06/2022	87273	02.07.01.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 13X15 CM REALÇADAS EM ANDELADES, ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERIOR DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	600,90	R\$	62,53	R\$	45.089,13				90,03	R\$ 7.007,94
SINAPI	06/2022	88497	02.07.01.03	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	1.777,10	R\$	17,79	R\$	37.937,49				664,95	R\$ 14.728,69
SINAPI	06/2022	97063	02.07.01.04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	522,00	R\$	9,80	R\$	6.138,72					
SINAPI	06/2022	97067	02.07.01.05	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	M	30,00	R\$	809,05	R\$	29.125,80					
02.08 PISOS, DEGRÁUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PRITORIS															
02.08.01 PISOS															
SINAPI	06/2022	97113	02.08.01.01	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	m²	3.494,20	R\$	2,49	R\$	10.440,67					
SINAPI	06/2022	94338	02.08.01.02	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	m³	1.048,26	R\$	79,44	R\$	99.928,53					
SINAPI	06/2022	100324	02.08.01.03	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	174,71	R\$	96,72	R\$	20.277,54					
SINAPI	06/2022	101727	02.08.01.04	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	1.647,46	R\$	195,16	R\$	385.821,95					
SINAPI	06/2022	87263	02.08.01.05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	1.552,14	R\$	125,24	R\$	233.268,02					
SINAPI	06/2022	87640	02.08.01.06	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEIRDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m³	1.747,10	R\$	40,06	R\$	83.986,59					
SINAPI	06/2022	97036	02.08.01.07	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCC 30 MPa - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	174,71	R\$	471,49	R\$	98.848,82					

[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE

4156

Folha nº

assinatura

SINAPI	06/2022	101894	02.10.02.05	ud
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
FIAÇÃO, MONITÓRIAS E AFINALIZAÇÕES - INTERIORES				
SINAPI	06/2022	91926	02.10.03.01	m
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	91928	02.10.03.02	m
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	91931	02.10.03.03	m
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	91933	02.10.03.04	m
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	91934	02.10.03.05	m
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	91935	02.10.03.06	m
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	92984	02.10.03.07	m
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021				
SINAPI	06/2022	91953	02.10.03.08	ud
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10N/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	92992	02.10.03.09	ud
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021				
SINAPI	06/2022	91957	02.10.03.10	ud
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10N/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	91959	02.10.03.11	ud
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10N/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	91967	02.10.03.12	ud
INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10N/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	91996	02.10.03.13	ud
FONDA MÉDIA DE EGUITIR (1 VÁDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
SINAPI	06/2022	97585	02.10.03.14	ud
LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREFOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 20 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020				
SINAPI	06/2022	97593	02.10.03.15	ud
LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREFOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020				
TELHADOS E LAJEIS				
SINAPI	03/2022	98307	02.10.04.01	PT
TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019				
SINAPI	03/2022	98295	02.10.04.02	m
CABO ELÉTRICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019				
SINAPI	03/2022	100563	02.10.04.03	ud
TORNO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TORREDORES RJ45, 80X60X10 CM EM CHAPA METÁLICA, SEM FORNECIMENTO				

SINAPI	02.10.04.04	02.10.04.04	m	658,00 R\$	9,36 R\$	7.390,66
SINAPI 03/2022	91834	02.10.04.04	m	658,00 R\$	9,36 R\$	7.390,66
SINAPI 03/2022	91836	02.10.04.05	m	159,30 R\$	12,52 R\$	2.393,32
SINAPI 03/2022	91836	02.10.04.05	m	159,30 R\$	12,52 R\$	2.393,32
SINAPI 06/2022	97888	02.10.05.01	ud	6,00 R\$	455,59 R\$	3.280,25
SINAPI 06/2022	97888	02.10.05.01	ud	6,00 R\$	455,59 R\$	3.280,25
SINAPI 06/2022	100848	02.11.01.01	ud	21,00 R\$	268,09 R\$	6.755,87
SINAPI 06/2022	100848	02.11.01.01	ud	21,00 R\$	268,09 R\$	6.755,87
SINAPI 06/2022	100860	02.11.01.02	ud	8,00 R\$	484,80 R\$	4.654,00
SINAPI 06/2022	100860	02.11.01.02	ud	8,00 R\$	484,80 R\$	4.654,00
SINAPI 06/2022	100860	02.11.01.03	ud	1,00 R\$	86,32 R\$	103,58
SINAPI 06/2022	100860	02.11.01.03	ud	1,00 R\$	86,32 R\$	103,58
SINAPI 06/2022	86872	02.11.01.04	m	3,00 R\$	632,40 R\$	2.276,64
SINAPI 06/2022	86872	02.11.01.04	m	3,00 R\$	632,40 R\$	2.276,64
SINAPI 06/2022	86901	02.11.01.05	ud	1,00 R\$	133,84 R\$	160,61
SINAPI 06/2022	86901	02.11.01.05	ud	1,00 R\$	133,84 R\$	160,61
SINAPI 06/2022	11795	02.11.01.06	m²	18,00 R\$	621,28 R\$	13.419,65
SINAPI 06/2022	11795	02.11.01.06	m²	18,00 R\$	621,28 R\$	13.419,65
SINAPI 06/2022	38603	02.11.01.07	ud	13,00 R\$	174,14 R\$	2.716,58
SINAPI 06/2022	38603	02.11.01.07	ud	13,00 R\$	174,14 R\$	2.716,58
SINAPI 06/2022	37591	02.11.01.08	ud	35,00 R\$	27,80 R\$	1.167,40
SINAPI 06/2022	37591	02.11.01.08	ud	35,00 R\$	27,80 R\$	1.167,40
SINAPI 06/2022	86901	02.11.01.09	ud	7,00 R\$	133,84 R\$	1.124,26
SINAPI 06/2022	86901	02.11.01.09	ud	7,00 R\$	133,84 R\$	1.124,26
SINAPI 06/2022	86915	02.11.01.10	ud	11,00 R\$	105,99 R\$	1.399,07
SINAPI 06/2022	86915	02.11.01.10	ud	11,00 R\$	105,99 R\$	1.399,07
SINAPI 06/2022	100865	02.11.01.11	ud	4,00 R\$	286,45 R\$	1.374,96
SINAPI 06/2022	100865	02.11.01.11	ud	4,00 R\$	286,45 R\$	1.374,96
SINAPI 06/2022	100867	02.11.01.12	ud	4,00 R\$	305,43 R\$	1.466,06
SINAPI 06/2022	100867	02.11.01.12	ud	4,00 R\$	305,43 R\$	1.466,06
SINAPI 06/2022	100869	02.11.01.13	ud	4,00 R\$	318,06 R\$	1.526,69
SINAPI 06/2022	100869	02.11.01.13	ud	4,00 R\$	318,06 R\$	1.526,69
SINAPI 06/2022	86909	02.11.01.14	ud	9,00 R\$	96,69 R\$	1.044,25
SINAPI 06/2022	86909	02.11.01.14	ud	9,00 R\$	96,69 R\$	1.044,25
SINAPI 06/2022	86911	02.11.01.15	ud	8,00 R\$	65,19 R\$	625,82
SINAPI 06/2022	86911	02.11.01.15	ud	8,00 R\$	65,19 R\$	625,82
SINAPI 06/2022	86903	02.11.01.16	ud	11,00 R\$	306,86 R\$	4.050,55
SINAPI 06/2022	86903	02.11.01.16	ud	11,00 R\$	306,86 R\$	4.050,55

PM FÁZENDA RIO GRANDE
1158
Folha nº
Assinatura

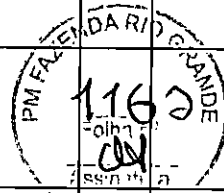
10 / 19

SINAPI 06/2022	91790	02.12.02.03	m	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	100,00 R\$	87,79 R\$	R\$	10.534,80												
SINAPI 06/2022	92210	02.12.02.04	m	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÁPIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORTALECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	200,00 R\$	117,25 R\$	R\$	28.140,00												
SINAPI 06/2022	97933	02.12.02.05	ud	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	13,00 R\$	617,16 R\$	R\$	9.627,70												
02.13 DIVERSOS																				
SEINFRA 027.1	COMP 01	02.13.01	DIVERSOS																	
SINAPI 06/2022	98-3818	02.13.01.01	ud	QUADRO ESCOLAR VERDE XADREZ MED 4,0m X 1,2m, INC INSTALAÇÃO.	40,00 R\$	807,92 R\$	R\$	38.780,16												
SINAPI 06/2022	98-3818	02.13.01.02	m²	PISO TATIL ALERIA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	23,00 R\$	237,34 R\$	R\$	6.550,58												
03.01.01.01 MÓDULO 1 - FISCOS																				
SINAPI 06/2022	101176	03.01.01.01	m	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEGRALMENTE ARMADA. AF_05/2020	160,00 R\$	135,19 R\$	R\$	25.956,48												
SINAPI 06/2022	92793	03.01.01.02	kg	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LATES. AF_12/2015	1.567,36 R\$	11,40 R\$	R\$	21.441,48												
SINAPI 06/2022	92795	03.01.01.03	kg	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LATES. AF_12/2015	450,00 R\$	11,28 R\$	R\$	6.091,20												
SINAPI 06/2022	92796	03.01.01.04	kg	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LATES. AF_12/2015	600,00 R\$	11,19 R\$	R\$	8.056,80												
SINAPI 06/2022	100349	03.01.01.05	m³	CONCRETO DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	30,00 R\$	498,83 R\$	R\$	17.957,88												
SINAPI 06/2022	103673	03.01.01.06	m³	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	30,00 R\$	37,35 R\$	R\$	1.344,60												
SINAPI 06/2022	97086	03.01.01.07	m³	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	65,00 R\$	126,01 R\$	R\$	9.828,78												
SINAPI 06/2022	87878	03.01.01.08	m²	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	1.436,00 R\$	4,27 R\$	R\$	7.358,06												
SINAPI 06/2022	87777	03.01.01.09	m²	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANOALMENTE EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	1.436,00 R\$	55,12 R\$	R\$	94.982,78												
SINAPI 06/2022	101963	03.01.01.10	m³	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOINHA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTEIRA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	12,00 R\$	177,14 R\$	R\$	2.550,82												
SINAPI 06/2022	97088	03.01.01.11	kg	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	14,40 R\$	23,64 R\$	R\$	408,50												
SINAPI 06/2022	98424	03.01.01.12	m²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANGOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DONS CORES. AF_06/2014	1.436,00 R\$	18,93 R\$	R\$	32.620,18												

PM FZENDA RIO GRANDE
1160
Folha nº
Assinatura

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FUNDADA NA HORIZONTAL DE 19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARMAÇÃO DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	83,10 R\$	12.963,60
103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARMAÇÃO DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	61,98 R\$	43.733,09
08R-021	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	m²	382,93 R\$	10.109,35
08R-021	FABRICAÇÃO DE GRADIL DE FERRO, COM DUAS TRAVESSAS DE BARRA CHATA DE 1.1/4" x 3/16" (HORIZONTAL); FERRO REDONDO MACIÇO DE 1/2" A CADA 12 CM (VERTICAL); COLUNAS A CADA 2,00 M EM TUBO GALVANIZADO DE 50 x 50 x 3,00 MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO TIPO GALVITE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	m²	382,93 R\$	6.433,22
03.01.02	ESTRUTURA DE TELA DE AÇO/ALUMÍNIO 2 - 0,5 MM COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICÔNITO. AF_07/2019	m²	91,21 R\$	15.323,28
100765	PILOAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICÔNITO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	Kg	17,90 R\$	6.444,00
92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCEMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	62,76 R\$	10.543,68
100327	FUO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, COÍTE DE 33 CM, INCLUSIVE ICÔNITO. AF_07/2019	m		
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m		
91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, COM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m		
03.01.03	CALÇADA, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERIORES			
96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	104,69 R\$	11.507,32
92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERLUCADO, COM BLOCO RETANGULAR COR VERDE. DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	m²	44,52 R\$	22.865,47
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO REITO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X120 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	45,14 R\$	8.991,89
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m	17,76 R\$	10.400,26
103749	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	49,34 R\$	28.893,50
03.01.04	PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO			

SINAPI 06/2022	98504	03.01.04.01	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	796,00	R\$	10,28	R\$	9.819,46	316,00	R\$	12,80	R\$	4.044,80
SINAPI 06/2022	98510	03.01.04.02	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	ud	24,00	R\$	48,38	R\$	1.393,34					
SINAPI 06/2022	98509	03.01.04.03	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	m²	158,00	R\$	28,14	R\$	5.335,34	158,00	R\$	35,03	R\$	5.534,74
03.03.05														
ATENDIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESASTRES														
SINAPI 06/2022	96972	03.01.05.01	CORDOALHA DE COBRE Nº 25 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	290,00	R\$	49,52	R\$	17.232,96					
SINAPI 06/2022	96986	03.01.05.02	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SEDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	6,00	R\$	134,56	R\$	967,39					
SINAPI 06/2022	96985	03.01.05.03	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SEDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	30,00	R\$	90,14	R\$	3.245,04					
SINAPI 06/2022	96989	03.01.05.04	CAVITOR TIPO FRANKLIN PARA SEDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	6,00	R\$	150,12	R\$	1.080,86					
SINAPI 06/2022	96987	03.01.05.05	MARTIL 1 1/4 PARA SEDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	6,00	R\$	110,26	R\$	793,87					
SINAPI 06/2022	96463	03.01.05.06	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	156,00	R\$	23,39	R\$	4.378,61					
SINAPI 06/2022	96984	03.01.05.07	ELETRODUTO PVC 40MM (1 1/4) PARA SEDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	140,00	R\$	60,10	R\$	10.096,80					
03.01.06														
INSTALAÇÕES DE GÁS														
SEIL/DER 04/2014	74003/1	03.01.06.01	INSTALAÇÕES GÁS CENTRAL P/ EDIFÍCIO / ATÉ 4 PONTOS, MÁX 16 PONTOS, MANÔMETRO CONFORME NBR	ud	1,00	R\$	3.757,51	R\$	4.509,01					
03.01.07														
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO														
SINAPI 06/2022	101909	03.01.07.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE FQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	10,00	R\$	207,54	R\$	2.490,48	10,00	R\$	258,36	R\$	2.593,60
SINAPI 06/2022	101906	03.01.07.02	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	6,00	R\$	536,97	R\$	3.866,18	6,00	R\$	668,46	R\$	4.010,76
SINAPI 06/2022	101905	03.01.07.03	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	12,00	R\$	184,27	R\$	2.653,49	12,00	R\$	229,39	R\$	2.752,68
SINAPI 06/2022	102122	03.01.07.04	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, RM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	ud	2,00	R\$	6.712,12	R\$	16.109,09					
SINAPI 06/2022	97599	03.01.07.05	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	48,00	R\$	27,97	R\$	1.611,07					
SINAPI 06/2022	92337	03.01.07.06	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CORREÇÃO RANHURADA, DN 80 (3"). INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	136,00	R\$	172,64	R\$	28.174,85					
SINAPI 06/2022	83644	03.01.07.07	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLÍESTER FURA, COM 1 1/2", REVESTIDA INTERNOAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	7,00	R\$	318,88	R\$	2.678,59					
SINAPI 06/2022	96765	03.01.07.08	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2". MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	7,00	R\$	1.599,04	R\$	13.431,94					
SINAPI 06/2022	92336	03.01.07.09	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CORREÇÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"). INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	158,41	R\$	130,46	R\$	24.799,40					
SINAPI 06/2022	97141	03.01.07.10	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	m	158,41	R\$	7,99	R\$	1.518,84					



PM FAZENDA RIO GRANDE
1163
Folha nº
Assinatura

SINAPI 06/2022	101176	03.01.07.11	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVACÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTELAVANTE ARMADA. AF_05/2020	m	30,00	R\$	135,19	R\$	4.866,84
SINAPI 06/2022	92793	03.01.07.12	CORTE E Dobra de Aço CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	174,00	R\$	11,40	R\$	2.380,32
SINAPI 06/2022	92795	03.01.07.13	CORTE E Dobra de Aço CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	261,00	R\$	11,28	R\$	3.532,90
SINAPI 06/2022	92796	03.01.07.14	CORTE E Dobra de Aço CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	348,00	R\$	11,19	R\$	4.672,94
SINAPI 06/2022	100349	03.01.07.15	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACURTIAMENTO. AF_07/2019	m³	17,40	R\$	498,83	R\$	10.415,57
SINAPI 06/2022	103673	03.01.07.16	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACURTIAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,40	R\$	37,35	R\$	779,87
SINAPI 06/2022	97086	03.01.07.17	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	46,20	R\$	126,01	R\$	6.985,99
SINAPI 06/2022	87878	03.01.07.18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TIPO 1:1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	46,20	R\$	4,27	R\$	236,73
SINAPI 06/2022	87777	03.01.07.19	EMBOCO C/ MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	46,20	R\$	55,12	R\$	3.055,85
SINAPI 06/2022	98560	03.01.07.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	92,40	R\$	44,26	R\$	4.907,55
SINAPI 06/2022	101963	03.01.07.21	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPEDIDA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHEIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	32,00	R\$	177,14	R\$	6.802,18
SEINFRA 027.1	C4649	03.01.07.22	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	ud	128,00	R\$	44,16	R\$	6.782,98
SEINFRA 027.1	C4850	03.01.07.23	PLACA EM ACRÍLICO ADESVIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	m	132,00	R\$	10,42	R\$	1.650,53
SINAPI 06/2022	99855	03.01.07.24	CORTIMO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 P	m	286,00	R\$	112,59	R\$	27.832,25
SINAPI 06/2022	99839	03.01.07.25	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPALÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUVADEIRO MECÂNICO. AF_04/2019 P	m	30,00	R\$	510,75	R\$	18.387,00
SINAPI 06/2022	984023	03.01.07.26	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40* MM, E = 2,65 MM	kg	1.019,16	R\$	12,65	R\$	15.470,85
SINAPI 06/2022	97599	03.01.07.27	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM ROTATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	67,00	R\$	27,97	R\$	2.248,79
SEINFRA 027.1	C1958	03.01.07.28	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATERIAS E FERRAGENS	m²	8,40	R\$	321,15	R\$	3.237,19
03.02 ENTRADA DE JOE									
03.02.01 PADRÃO ENERGIA ELÉTRICA									
CURITIBA 07/2022	101512	03.02.01.01	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMERGÊNCIA, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO)	ud	1,00	R\$	2.292,47	R\$	2.749,76
CURITIBA 07/2022	ELE-003	03.02.01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,20 M 300 DAN	ud	1,00	R\$	854,41	R\$	1.025,29



SINAPI	06/2022	103673	03.03.01.11	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	9,60	R\$	37,35	R\$	430,27	9,60	R\$	46,50	R\$	446,40
SINAPI	06/2022	97086	03.03.01.12	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLA, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m³	3,50	R\$	126,01	R\$	529,24	3,50	R\$	156,87	R\$	549,05
03.04 LINDEIRA FINAL															
CURITIBA	07/2021	089-064	03.04.01.01	LINDEIRA FINAL DA OBRA	m²	3.454,20	R\$	2,70	R\$	11.321,21					
04.00 REFORMA ÁREA EXISTENTE															
04.00.01 REVESTIMENTO DE TELA															
SINAPI	06/2022	97625	04.00.01.01	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	25,00	R\$	54,17	R\$	1.625,10					
SINAPI	06/2022	100981	04.00.01.02	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACHAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020	m³	25,00	R\$	8,56	R\$	256,80					
04.01 REVESTIMENTOS															
04.01.01 REVESTIMENTO															
SINAPI	06/2022	87878	04.01.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	176,00	R\$	4,27	R\$	901,82					
SINAPI	06/2022	87777	04.01.01.02	EMBOÇO OU PASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VIOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	176,00	R\$	55,12	R\$	11.641,34					
SINAPI	06/2022	87242	04.01.01.03	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANGOS COM VIOS. AF_06/2014	m²	-45,00	R\$	208,21	R\$	11.243,34					
SINAPI	06/2022	87273	04.01.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	215,00	R\$	62,53	R\$	16.132,74					
SINAPI	06/2022	102213	04.01.01.05	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, 2 DEMÃO. AF_01/2021	m²	912,00	R\$	17,79	R\$	19.469,38					
SINAPI	06/2022	88424	04.01.01.06	TEXTURA ACRÍLICA ROLADA EM 3 CORES PADRÃO PBRG. AF_06/2014	m²										
SINAPI	06/2022	88497	04.01.01.07	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²										
04.02 ESQUADRIAS															
04.02.01 ESQUADRIAS METÁLICAS/MADEIRA															
SINAPI	06/2022	91341	04.02.01.01	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m³	1,89	R\$	655,50	R\$	1.509,35					
SINAPI	06/2022	94573	04.02.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, PATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E PERGAS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m³	39,39	R\$	368,90	R\$	17.434,95					
SINAPI	06/2022	90791	04.02.01.03	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERFESADA, 90x210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	6,00	R\$	948,16	R\$	6.826,75					

SINAPI 06/2022	100701	04.02.01.04	PONTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRANDE COM CHAPA, COM GOMITEIROS. AF_12/2019	m²	4,20	R\$	1.073,05	R\$	5.408,17	3,66	R\$	1.335,82	R\$	4.889,10	46,82	R\$	786,30	R\$	36.810,63
SINAPI 06/2022	99861	04.02.01.05	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	39,39	R\$	631,63	R\$	29.852,10										
04.03 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																			
04.03.01 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																			
SINAPI 06/2022	101881	04.03.01.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMGUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00	R\$	1.199,13	R\$	1.438,96										
SINAPI 06/2022	101890	04.03.01.02	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	30,00	R\$	18,04	R\$	649,44										
SINAPI 06/2022	91036	04.03.01.03	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	62,00	R\$	12,52	R\$	931,49										
SINAPI 06/2022	91834	04.03.01.04	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	142,00	R\$	9,36	R\$	1.594,94										
SINAPI 06/2022	97585	04.03.01.05	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBRETETO, COM 2 LÂMPADAS TUBULAR LED DE 20W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud															
SINAPI 06/2022	91926	04.03.01.06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300,00	R\$	3,96	R\$	1.425,60									4.541,35	
SINAPI 06/2022	91930	04.03.01.07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	250,00	R\$	8,78	R\$	2.634,00										
04.04.01 PINTURA																			
SINAPI 06/2022	88424	04.04.01.01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANGS COM PRESENCIA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	312,00	R\$	18,93	R\$	7.087,39									4.263,81	
SINAPI 06/2022	88485	04.04.01.02	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	674,00	R\$	2,84	R\$	2.296,99									491,88	
SINAPI 06/2022	88489	04.04.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	674,00	R\$	13,98	R\$	11.307,02									2.417,73	
SINAPI 06/2022	102218	04.04.01.04	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA/AÇO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	123,00	R\$	14,59	R\$	2.153,48									1.428,65	
04.05.01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS																			
SINAPI 06/2022	95470	04.05.01.01	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUI DO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	ud	6,00	R\$	268,09	R\$	1.930,25										





DATA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06/2022	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP - 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m	12,50	R\$ 832,96	R\$ 12.494,40				
06/2022	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R\$ 96,69	R\$ 348,08				
06/2022	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA BEBEDOURO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	12,00	R\$ 65,19	R\$ 938,74				
06/2022	86901	CURA DE EMBUITIR OVAL EM LOÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud							
06/2022	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTIZ/ CASTELO/ CORDEIRA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E - 2,5* CH	m²							
06/2022	36605	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	ud							
06/2022	37591	SUPORTE MÃO-FRANCA EM AÇO, ADAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	ud	4,00	R\$ 306,86	R\$ 1.472,93				
06/2022	86903	LAVATÓRIO LOÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MEDIUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	4,00	R\$ 69,73	R\$ 334,70				
06/2022	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	ud	4,00	R\$ 48,71	R\$ 233,81				
06/2022	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	ud	46,00	R\$ 6,05	R\$ 333,96				
06/2022	89446	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	50,00	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40				
06/2022	89449	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m							
06/2022	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO W", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R\$ 47,78	R\$ 229,34				
06/2022	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	m	52,00	R\$ 15,89	R\$ 991,54				
06/2022	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORES DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	23,00	R\$ 25,08	R\$ 692,21				
06/2022	72292	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	3,00	R\$ 76,95	R\$ 277,02				
06/2022	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSIVE TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOTA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	ud	2,00	R\$ 854,25	R\$ 2.122,20				
TOTAL										
04.05.01										
PILO										
PILO INTERIO										

Obs: Os custos unitários dos serviços foram obtidos da Tabela de preços da SINAPI 03/2022, Curitiba 07/2023, SEI/DEN 01/2014. Estes custos unitários acrescentou-se 20% de B.D.I. conforme TC 025.990/2008-2.

RESUMO	VALOR CONTRATADO	COT. L1 8.666/1993
SERVIÇOS SUPRESSÃO	R\$ 1.180.993,85	16,7574
SERVIÇOS ADITIVOS	R\$ 2.860.785,27	
SALDO DE AUTORAÇÃO CONTRATUAL	R\$ 1.679.791,42	

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de novembro de 2024.

Eng. Cívil Sandro Teixeira Ribeiro

Crea-PR 98.087/D

Fiscal da Obra - Matrícula nº 350.888





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 11/11/2024 9:11 AM
Descrição Parecer: Considerando parecer do Fiscal da Obra; Segue para análise e manifestação do Diretor Geral/Gestor de Contratos.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

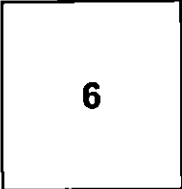
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/11/2024 11:00 AM
	Descrição Parecer: Esta diretoria/Gestor de contrato acolhe o parecer técnico e solicita providências.

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
7 Descrição Parecer: Em anexo, ofício nº1876/2024 . Segue para prosseguimento.	Data Parecer: 21/11/2024 5:39 PM

Ofício nº 1876/2024 – SME

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2024.

Assunto: Aditivo Qualitativo e Aditivo de Supressões – Contrato 108/2023



Considerando o objeto do contrato nº 108/20244, firmado com a empresa Contractus Construção Civil LTDA, que segue com a seguinte descrição: “Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande”.

Considerando solicitação da contratada através do protocolo 68844/2024, a qual solicitou Aditivo Qualitativo no valor de R\$ 2.860.785,27 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) e Aditivo de Supressões no valor de R\$ 1.180.993,85 (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), totalizando em um saldo a ser aditado de R\$ 1.679.791,42 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), equivalente a 16,757% do valor contratual. Tal solicitação foi justificada pela contratada, devido à necessidade de alteração das fundações após execução da sondagem do solo, reforço da estrutura e da ampliação dos serviços de reforma, com a inclusão de mais um bloco existente, execução dos projetos de combate a incêndio e execução de sistema de alarme, visando garantir a qualidade e segurança dos usuários.

Considerando parecer do fiscal técnico registrado no parecer nº 04 do processo Betha nº68844/2024, contendo planilha metafísica em anexo com a seguinte conclusão:

“Dessa forma, o valor a ser glosado é de R\$ 1.180.993,85 (um milhão e cento e oitenta mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Este montante corresponde aos serviços discriminados na planilha anexa. Por outro lado, o valor a ser aditado é de R\$ 2.860.785,27 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Assim representa +28,538% de aditivo, enquanto -11,781% de supressão, tornando 16,757% de alteração ao contrato. Vale ressaltar que, por se tratar de uma compensação, essa



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



análise aponta acréscimos no valor final do contrato de R\$ 1.679.791,42 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). Por fim, considerando o ajuste metafísico na planilha orçamentária, observa-se que os prazos vigentes são suficientes para a conclusão deste objeto. O tempo existente é necessário para garantir a conclusão dos serviços solicitados, respeitando todas as devidas autorizações legais. Assim, recomendamos que os serviços e valores apresentados na planilha física, bem como a dispensabilidade de dilação do prazo contratual, sejam considerados e aprovados pelos responsáveis, caso seja pertinente à análise da Procuradoria, do fiscal do contrato e do Secretário Municipal de Educação.”

A Secretaria Municipal de Educação solicita a tramitação da presente requerimento para concessão dos aditivos necessários, a fim de garantir a conclusão satisfatória do objeto contratado, em plena conformidade com os interesses da administração pública.

Atenciosamente,

Documento redigido por:

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula 351539

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral/Gestor de Contratos
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao
Setor de Compras

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

**Assinantes**✓ **FRAN S.A MODESTO**

Assinou em 21/11/2024 às 08:43:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO com o CPF ***.553.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRAN S.A MODESTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 21/11/2024 às 11:31:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 21/11/2024 às 15:06:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y0Q KGJ 8PW 1L3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 25/11/2024 8:21 AM Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

CONTRATO Nº 108/2023
CC 01/2023

ID 3940

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.886/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.387-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quilroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 58 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com; evertonkravetz@gmail.com; contractus@onda.com.br; telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. Everton Ambrósio Kravetz, inscrito no CPF sob nº. 188.298.909-58, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 29792/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.000/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.668/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83213-901 – Fone/Fax (41) 3427-8300 1

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro – O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS da Nota Fiscal se houver;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83213-901 – Fone/Fax (41) 3427-8300 3

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 65, II, da Lei 8.668/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.668/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 10.024.455,89 (Dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC D/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura datada da proposta, apresentada em 19 de abril de 2023, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do encerramento do prazo do instrumento contratual.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83213-901 – Fone/Fax (41) 3427-8300 2

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

l) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

m) Cópia do holerite dos funcionários;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

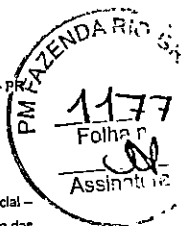
o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83213-901 – Fone/Fax (41) 3427-8300 4

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

r) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

u) Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude da penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3427-4500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da omissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo o prazo de execução total efetuada em 330 (trezentos e trinta) dias, e sua vigência do 510 (quinhentos e dez) dias contados da assinatura do contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (s) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3427-4500

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

ART dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Everson Ambrósio Kravatz, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº PR-4965/D, RG nº 809.785-0 SESP/PR, CPF nº 188.298.809-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a décima quarta alteração de contrato social da sociedade empresária limitada, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada ao fiscal da obra – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, o Artigo 78, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3427-4500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
 - Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

Código reduzido	Funcional	Fonte
335	18.001.12.351.0043.1006.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 501.222,79 (Quinhentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3427-4500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital de licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona- São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos da sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade

Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3427-4500/9

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3427-4500/11

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;

e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;

f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;

j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra, tomando delas, expresso conhecimento;

k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados

Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3427-4500/10

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Emitir todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento

Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3427-4500/12

12



contratual.

jj) Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 80 (sessenta) dias de antecedência do encerramento do prazo do presente contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Dez: - CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as

Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3437-4500 13

13



Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão da obra ficará a cargo da servidora Rosana Senhuk, Portaria nº 159/2022 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3437-4500 15

15



Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, não importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Onze: - Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Doze: - A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Memorial Descritivo ficará a cargo do servidor Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA - PR 98.087/D.

Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3437-4500 14

14

Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3437-4500 16

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incorrências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos do projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

Rua Jacarandá, 300 – Mações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-905 – Fone/Fax (41) 3427-4300 17

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a

Rua Jacarandá, 300 – Mações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-905 – Fone/Fax (41) 3427-4300 18

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizado através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Quatorze – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Quinze – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Rua Jacarandá, 300 – Mações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-905 – Fone/Fax (41) 3427-4300 20

20



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dócessa: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Rua Jacarandá, 300 – Itaó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83213-901 – Fone/Fax (41) 3427-8300 21

21



Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar da Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

Rua Jacarandá, 300 – Itaó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83213-901 – Fone/Fax (41) 3427-8300 22

22

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Rua Jacarandá, 300 – Itaó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83213-901 – Fone/Fax (41) 3427-8300 23

23



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

Rua Jacarandá, 300 – Itaó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83213-901 – Fone/Fax (41) 3427-8300 24

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, o de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada e obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso

Rua Jacarandá, 300 – N.º 300 – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83223-901 – Fone/Fax (41) 3427-4300 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

d) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigesimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 65, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Claúsula Dozeésima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Claúsula Dezesseis – O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Claúsula Dozeésima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Claúsula Vinte – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Claúsula Vinte e um – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA CA318668931
Data: 2023.07.26 15:45:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ENEILSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 2023.07.26 15:45:50 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.07.26 15:45:50 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959
Data: 2023.07.26 15:45:50 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 29792/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, Everson Ambrósio Kravetz, representante legal da empresa/organização CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, paulando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959
Data: 2023.07.26 15:45:50 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início da vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

8.3.1. O Tomador ou Segurado poderá solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, o renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de renúncia da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA PÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Afligido, por representante ou cometer de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ar e imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior a 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8. EXPECTATIVA CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para evitar ou reduzir danos ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intensificação na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, item 11.11.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

Avenida Brasil, 1200 - Jd. América, São Paulo - SP, 05061-000 | Tel: (11) 3030-3030 | Fax: (11) 3030-3031 | E-mail: atendimento@pcc.com.br | Site: www.pcc.com.br

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

3.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia Integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trâmite em julgamento;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

5.5. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no Item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

§ 8. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulagem do Sísitro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização depende da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação do Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de apelo e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de ensino será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

L. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III, prestar apoio e assistência ao Tornado.

12. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplância da Obrigação Garantida; ou



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SEQUITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na avaliação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

www.potencial.com.br - Contato: 0800-0239077 (08h às 18h) SAC 011-9111-1090 (24h) Página 07 de 13
CNPJ 11.886.020/2017-91, Av. Ruy Barbosa, 1107/F 027 0200-402 - Lapa Superior - 05404 - 1 - São Paulo/SP - Brasil
www.potencial.com.br - Contato: 0800-0239077 (08h às 18h) SAC 011-9111-1090 (24h) www.potencial.com.br - Contato: 0800-0239077 (08h às 18h) SAC 011-9111-1090 (24h)



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

IV. quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término da vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	355/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.173.083

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, o Segurado sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos e que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviar estorpos e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas conveniadas.
17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.
17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi constantemente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presta e cumpre, tal como disposto no presente documento.
17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no âmbito do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.173.083

Fórmula Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0006920239907750652363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.173.065

Impõe a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Risco prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

- 3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda da sentença transitada em julgado.
- 3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.
- 3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela seguradora.
- 3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
Comprovante de pagamento da condenação;
Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
Termo da homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
- 3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

- 4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
- Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
 - Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
 - Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente de trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

POTENCIAL SEGUROS S.A. Rua 242, 346, F. 00488 - www.potencial.com.br - Operadora: 0800-207700 | atendimento@potencial.com.br - SAC: (11) 3171-7777 | 0800 838 7668 Página 11 de 13
CNPJ: 11.886.234/0001-91, Av. dos Galileus, 1143/11P CEP 05383-403 - Lins/SP - SP - 05383-403 | Indicações de atendimento: www.potencial.com.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/pt-br/contato



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0006920239907750652363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.173.065

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0006302259307750022363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.083

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infringem as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146, 2023, de 02 de agosto de 2023. Página 3

EDITAL Nº 001/2023 CONVOCANDO PARA PARTICIPAR EM LICITAÇÃO Nº 001/2023 1. O Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, torna público para os interessados que, em virtude de interesse público, resolve convocar para participar de licitação, sob o regime de preço global, para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023, a ser realizado em 02 de agosto de 2023, às 14h00min, no local a seguir especificado. 2. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023. 3. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023. 4. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023. 5. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023. 6. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023. 7. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023. 8. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023. 9. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023. 10. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 001/2023.	EDITAL Nº 002/2023 CONVOCANDO PARA PARTICIPAR EM LICITAÇÃO Nº 002/2023 1. O Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, torna público para os interessados que, em virtude de interesse público, resolve convocar para participar de licitação, sob o regime de preço global, para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023, a ser realizado em 02 de agosto de 2023, às 14h00min, no local a seguir especificado. 2. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023. 3. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023. 4. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023. 5. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023. 6. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023. 7. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023. 8. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023. 9. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023. 10. A licitação será realizada em modalidade de licitação de preço global, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 002/2023.
---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
108/2023 ID 3940 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍ-
PIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EM-
PRESA CONTRACTUS CONTRUÇÃO CI-
VIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRACTUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 68 - cj. 02, Bairro: Ahú - Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com; eversonkravetz@gmail.com; contractus@onda.com.br; telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. Everson Ambrósio Kravetz, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 41153/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 108/2023 ID 3940, Celebrado em 12 de julho de 2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 02 de agosto de 2023 - edição 146/2023, originado da Concorrência Pública 001/2023, com o objeto "Contratação da empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande", com base no Art. 57, § 1º, I, III da Lei Federal 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica Prorrogado o prazo de vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04/12/2024 a 02/06/2025 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 07/06/2024 a 04/12/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917-40707
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2024.08.06 11:52:43

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON
QUEIROZ
SOBRAL-872384-70934
Assinado de forma
digital por EDNELSON
QUEIROZ
SOBRAL-87238470934
Data: 2024.08.06
10:03:46 -03'00'

Ednelson Quelroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Data: 2024.08.06
11:07:40-03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

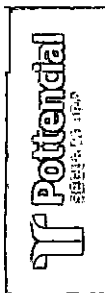
Secretário Municipal de Educação



P/ Contratada:

EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ-1862989095-9
Assinado de forma digital por
EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ-18629890959
Data: 2024.08.01 14:44:36 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACTUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA



4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A Inadimplência da Obrigação decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

geológicos;



Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Síntese: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por correlor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

4.2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

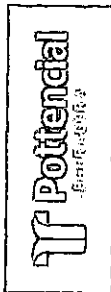
3.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

1. OBJETO

1.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

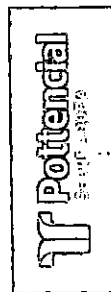
XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladoras, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente do atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O Impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

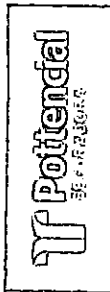
6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

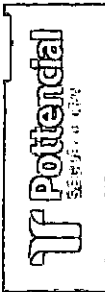
6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos





APÓLICE Nº: 000692023990775095233000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 000692023990775095233000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

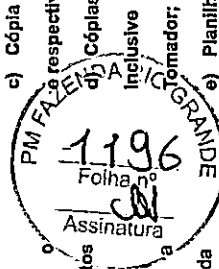
7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia Integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e/ou respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

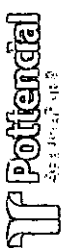
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

	APÓLICE Nº:	030632023990775052353000
	RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO - SETOR PÚBLICO
	ENDOSSO:	DE SEGURO GARANTIA
	PROPOSTA:	001
		2.860.666

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

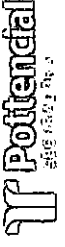
Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

	APÓLICE Nº:	030632023990775052353000
	RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO - SETOR PÚBLICO
	ENDOSSO:	DE SEGURO GARANTIA
	PROPOSTA:	001
		2.860.666

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

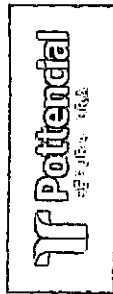
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

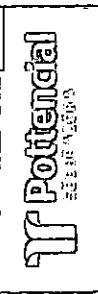
Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A Inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;





APÓLICE Nº: 020682023987750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.880.666



APÓLICE Nº: 020682023987750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.880.666

- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da expectativa de sinistro na forma da cláusula 8.1 das presentes condições contratuais, caso impeça a seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais



15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término da vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio
---	-------------	---	-------------

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou Índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

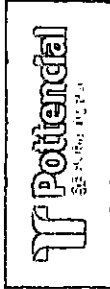
15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br e <http://www.susep.gov.br/2>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br e <http://www.susep.gov.br/2>.

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

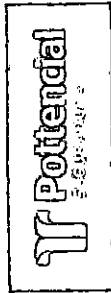
17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentárias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e <https://www.pottencial.com.br/2> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Atões Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a Indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

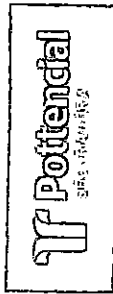
2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



APÓLICE Nº: 0006920239077505253000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.850.666

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

T Potendal
Sua Voz é nossa

APÓLICE Nº: 0006920239077505253000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.850.666

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

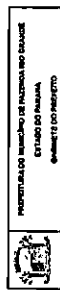




Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 45 de 06 de agosto de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Comunicação

EDITADO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ESPECIAL, DE REPARAÇÃO DE TUBULOS DE COLETA DE ESGOTO, EM FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reconstrução de obras de infraestrutura de saneamento básico, em especial, de reparação de tubos de coleta de esgoto, em Fazenda Rio Grande, Paraná.

O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços.

A proposta deve ser entregue até o dia 05 de agosto de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 300 - Jd. São João - Fazenda Rio Grande, Paraná - CEP: 81860-000.

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

EDITADO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ESPECIAL, DE REPARAÇÃO DE TUBULOS DE COLETA DE ESGOTO, EM FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reconstrução de obras de infraestrutura de saneamento básico, em especial, de reparação de tubos de coleta de esgoto, em Fazenda Rio Grande, Paraná.

O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços.

A proposta deve ser entregue até o dia 05 de agosto de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 300 - Jd. São João - Fazenda Rio Grande, Paraná - CEP: 81860-000.

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ESPECIAL, DE REPARAÇÃO DE TUBULOS DE COLETA DE ESGOTO, EM FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reconstrução de obras de infraestrutura de saneamento básico, em especial, de reparação de tubos de coleta de esgoto, em Fazenda Rio Grande, Paraná.

O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços.

A proposta deve ser entregue até o dia 05 de agosto de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 300 - Jd. São João - Fazenda Rio Grande, Paraná - CEP: 81860-000.

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

EDITADO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ESPECIAL, DE REPARAÇÃO DE TUBULOS DE COLETA DE ESGOTO, EM FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reconstrução de obras de infraestrutura de saneamento básico, em especial, de reparação de tubos de coleta de esgoto, em Fazenda Rio Grande, Paraná.

O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços.

A proposta deve ser entregue até o dia 05 de agosto de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 300 - Jd. São João - Fazenda Rio Grande, Paraná - CEP: 81860-000.

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

EDITADO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ESPECIAL, DE REPARAÇÃO DE TUBULOS DE COLETA DE ESGOTO, EM FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reconstrução de obras de infraestrutura de saneamento básico, em especial, de reparação de tubos de coleta de esgoto, em Fazenda Rio Grande, Paraná.

O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços.

A proposta deve ser entregue até o dia 05 de agosto de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 300 - Jd. São João - Fazenda Rio Grande, Paraná - CEP: 81860-000.

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ESPECIAL, DE REPARAÇÃO DE TUBULOS DE COLETA DE ESGOTO, EM FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reconstrução de obras de infraestrutura de saneamento básico, em especial, de reparação de tubos de coleta de esgoto, em Fazenda Rio Grande, Paraná.

O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços.

A proposta deve ser entregue até o dia 05 de agosto de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 300 - Jd. São João - Fazenda Rio Grande, Paraná - CEP: 81860-000.

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ESPECIAL, DE REPARAÇÃO DE TUBULOS DE COLETA DE ESGOTO, EM FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reconstrução de obras de infraestrutura de saneamento básico, em especial, de reparação de tubos de coleta de esgoto, em Fazenda Rio Grande, Paraná.

O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços.

A proposta deve ser entregue até o dia 05 de agosto de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 300 - Jd. São João - Fazenda Rio Grande, Paraná - CEP: 81860-000.

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ESPECIAL, DE REPARAÇÃO DE TUBULOS DE COLETA DE ESGOTO, EM FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reconstrução de obras de infraestrutura de saneamento básico, em especial, de reparação de tubos de coleta de esgoto, em Fazenda Rio Grande, Paraná.

O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação técnica e financeira, para a execução dos serviços.

A proposta deve ser entregue até o dia 05 de agosto de 2024, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, 300 - Jd. São João - Fazenda Rio Grande, Paraná - CEP: 81860-000.

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

ROBINSON FIGUEIREDO
Assessor de Planejamento
LIMA 0294577293
E-mail: robinson.figueiredo@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
108/2023 ID 3940 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍ-
PIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EM-
PRESA CONTRACTUS CONTRUÇÃO CI-
VIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRACTUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 68 - cj. 02, Bairro: Ahú - Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com; eversonkravetz@gmail.com; contractus@onda.com.br; telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. Everson Ambrósio Kravetz, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 32282/2024, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 108/2023 ID 3940, Celebrado em 12 de julho de 2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 02 de agosto de 2023 - edição 146/2023, originado da Concorrência Pública 001/2023, com o objeto "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande", com base no Art. 57, § 1º, I, III da Lei Federal 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Primeira: Fica acrescido ao saldo do contrato original, o montante de R\$ 64.313,22 (sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 3,74% (três inteiros, setenta e quatro pontos percentuais) conforme Índice INCC-DI apurado em abril/2024.

Clausula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada o seguinte orçamento:

COD	ÓRGÃO	UNID.	FUNCIONAL	PROJETO	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	DE	BLOQUEIO
							RECURSO		
344	16.000	16.001	12.361.0043	1.006	4.4.90.51	00104.00104.01	R\$	64.313,22	

1202
Folha nº

Assinatura

Clausula Terceira: As demais Cláusulas anteriormente firmadas permanecem em
Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2024.

Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.08 14:51:53 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:8723847093
Assinado de forma digital
por EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:8723847093
Dados: 2024.08.07 15:58:31
-03'00'

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.08
13:10:47 -03'00'

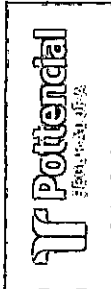
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Assinado de forma digital por
EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Dados: 2024.08.01 14:46:13
-03'00'

Everson Ambrósio Kravetz

CONTRACTUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 006592023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPÓSTA: 2.860.566

Validade do seguro a partir de 09h do dia 04/12/2024 até as 24h do dia 02/06/2025.

O presente endosso prometo o término da vigência da Apólice para 02/06/2025, A POTTENDAL SEGUROGARANTIA S.A. garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições em que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todas as datas e valores da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Relatório: 0306592023907750952363000 de 17/07/2023. 0306592023907750952363000 de 29/07/2024.

DADOS DO SEGURADO			
NOME: L. SENEIRO DE FARIAS RO GRANDE	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR
DADOS DO TOMADOR			
NOME: CONTRATILUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR
DADOS DO CORRETOR			
NOME: FULVIA CORRETORES DE SEGUROS LTDA	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR
DADOS DO ENDOSSO			
NOME: L. SENEIRO DE FARIAS RO GRANDE	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR
DADOS DO ENDOSSO			
NOME: L. SENEIRO DE FARIAS RO GRANDE	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR

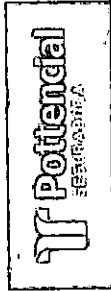
COBERTURAS	
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO	
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22

Suspi - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, fiscalização e controle dos contratos de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e contraprestação de seguro, Plano de Seguro Privado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 154/037657/2023-35. O Recibo desta placa de Seguro não tem validade jurídica, sendo o documento de registro de seguro. O Seguro poderá ser consultado no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registro informados neste apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8434 (ligação gratuita).

Relatório: 0306592023907750952363000 de 17/07/2023. 0306592023907750952363000 de 29/07/2024.

Relatório: 0306592023907750952363000 de 17/07/2023. 0306592023907750952363000 de 29/07/2024.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 006592023907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPÓSTA: 2.860.566

Validade do seguro a partir de 09h do dia 04/12/2024 até as 24h do dia 02/06/2025.

O presente endosso prometo o término da vigência da Apólice para 02/06/2025, A POTTENDAL SEGUROGARANTIA S.A. garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições em que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todas as datas e valores da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Relatório: 0306592023907750952363000 de 17/07/2023. 0306592023907750952363000 de 29/07/2024.

DADOS DO SEGURADO			
NOME: L. SENEIRO DE FARIAS RO GRANDE	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR
DADOS DO TOMADOR			
NOME: CONTRATILUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR
DADOS DO CORRETOR			
NOME: FULVIA CORRETORES DE SEGUROS LTDA	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR
DADOS DO ENDOSSO			
NOME: L. SENEIRO DE FARIAS RO GRANDE	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR
DADOS DO ENDOSSO			
NOME: L. SENEIRO DE FARIAS RO GRANDE	CEP: 23.630-001	CIDADE: FARIAS RO GRANDE	UF: PR

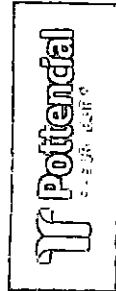
COBERTURAS	
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22
COBERTURA: FOMENTO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR: R\$ 2.033,22

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO	
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22
Prêmio líquido	R\$ 2.033,22

Suspi - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, fiscalização e controle dos contratos de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e contraprestação de seguro, Plano de Seguro Privado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 154/037657/2023-35. O Recibo desta placa de Seguro não tem validade jurídica, sendo o documento de registro de seguro. O Seguro poderá ser consultado no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registro informados neste apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8434 (ligação gratuita).

Relatório: 0306592023907750952363000 de 17/07/2023. 0306592023907750952363000 de 29/07/2024.

Relatório: 0306592023907750952363000 de 17/07/2023. 0306592023907750952363000 de 29/07/2024.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775095233000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO-SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

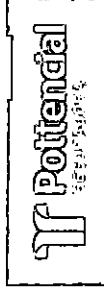
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante muitas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775095233000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURO-SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

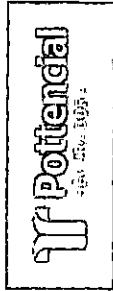
VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de - Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



APÓLICE Nº: 000692023907759652363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

Pottendal
seguros e seguros

APÓLICE Nº: 030657023907759652363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

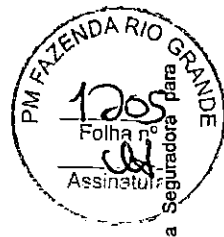
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

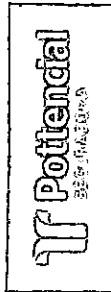
6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 008692023990775095230000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 008692023990775095230000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intemppestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

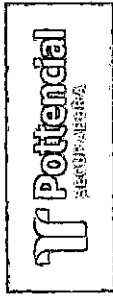
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



APÓLICE Nº: 03062022950775052363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
DE SEGURO GARANTIA
PROPOSTA: 2.860.666

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou Índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

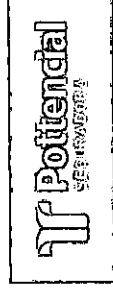
Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



APÓLICE Nº: 03062022950775052363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
DE SEGURO GARANTIA
PROPOSTA: 2.860.666

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

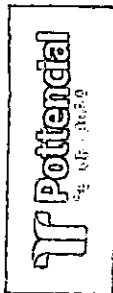
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202390775052363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

- V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso Impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar Intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

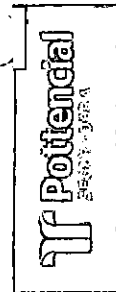
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceção na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio
---	-------------	---	-------------



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202390775052363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

em dias

em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou Índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não suprirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.132/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. Aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos da tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

11.7.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de

Art. 17, § 14, Lei 13.709/2018. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, de forma única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e da obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.portencial.com.br e <https://www.portencial.com.br/z> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Acdes Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é da reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente autorizados pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho, segundo artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

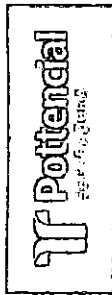
2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

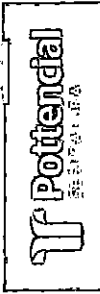
3 EXPECTATIVA CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1 A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



APÓLICE Nº: 030692023907759052363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666



APÓLICE Nº: 030692023907759052363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 47 de 08 de agosto de 2024

Folha 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Licitação

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81.200-000.

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Licitação

EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO Nº 002/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81.200-000.

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Licitação

EDITAL Nº 003/2024
PROCESSO Nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81.200-000.

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Licitação

EDITAL Nº 004/2024
PROCESSO Nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81.200-000.

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Licitação

EDITAL Nº 005/2024
PROCESSO Nº 005/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81.200-000.

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Licitação

EDITAL Nº 006/2024
PROCESSO Nº 006/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81.200-000.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 25/11/2024 8:53 AM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para continuidade, se está em conformidade, realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Com ciência do Sec Mun de Administração. Sem mais	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 26/11/2024 10:02 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024

Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2024 1:23 PM

11

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 541/2024

Processo nº 68844/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Supressão e Acréscimo



Encaminha-nos a Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para ajustes ao valor referente ao contrato 108/2023, firmado com a empresa Contractus Construção Civil., sob a justificativa de que tais adequações são necessárias tendo por *"objetivo de melhorar a adequação técnica para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Santa Cecília, e de acordo com a planilha apresentada"*. Assim, foram realizadas adequações técnicas, bem como também mostraram-se necessárias a supressão de alguns itens.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Engenheiro Civil e Fiscal da obra, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, que representam, um acréscimo de R\$ 2.860.785,27 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e a supressão no valor de R\$ 1.180.993,85 (um milhão e cento e oitenta mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Foi juntada cópia do contrato em questão, com seus dois termos aditivos; parecer do Engenheiro Civil responsável. Também há autorização do Secretário da pasta interessada. Não consta, por hora, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta necessária.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimos ou supressões de valor até o montante máximo de 50% (vinte e cinco por cento) do original, por tratar-se de reforma, e tanto o acréscimo quanto a supressão pretendidas demonstram estar compreendidos dentro dos limites desse percentual, percentuais também confirmados em parecer do Contador do Município acostado aos autos.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §1º, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.11.26
13:22:56 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024

Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/11/2024 4:12 PM

A Secretaria Municipal de Educação, para indicação de Dotação Orçamentária e anexar a nota de bloqueio do valor a ser incluso.
Após retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 28/11/2024 4:29 PM
Descrição Parecer: Segue para prosseguimento.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024

Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2024 8:49 AM

Segue indicação de dotações orçamentárias, informando que:

As mesmas são valores parciais, pois a complementação será realizada através de recursos do Fundo de Políticas Públicas no exercício de 2025, respeitando o Decreto 7590/2024 que "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados e documentos a serem apresentados para o encerramento do exercício financeiro de 2024 e confere outras providências" e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

D.O: 344 Fonte: 103 - Obras e Instalações Proj. 1.006 (Construção e Ampliação de Unidades Escolares);

D.O: 344 Fonte: 104 - Obras e Instalações Proj. 1.006 (Construção e Ampliação de Unidades Escolares);

D.O: 370 Fonte: 104 - Obras e Instalações Proj. 1.051 (Construção e Ampliação de Unidades Escolares).

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 05/12/2024 9:41 AM
	Descrição Parecer: Segue para "Contratos Compras - ADM", conforme solicitado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 06/12/2024 8:52 AM Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo segue para análise da Diretora de Compras para análise após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. prefeito quanto ao Aditivo Qualitativo no valor de R\$ 2.860.785,27 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) e Aditivo de Supressões no valor de R\$ 1.180.993,85 (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), totalizando em um saldo a ser aditado de R\$ 1.679.791,42 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), equivalente a 16,757% do valor contratual, junto a proponente CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, que tem por objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecilia, no município de Fazenda Rio Grande."

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 06/12/2024 9:59 AM
Descrição Parecer: Segue para autorização do Prefeito.	
Protocolo encaminhado pela servidora Kethelyn.	

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 68844/2024
Concorrência Pública 001/2024
Contrato nº 108/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2.024.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** o Aditivo Qualitativo no valor de R\$ 2.860.785,27 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) e Aditivo de Supressões no valor de R\$ 1.180.993,85 (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), **totalizando em um saldo a ser aditado de R\$ 1.679.791,42 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, equivalente a 16,757% do valor contratual, junto a proponente **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.06 14:49:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
108/2023 ID 3940 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍ-
PIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EM-
PRESA CONTRACT'US CONTRUÇÃO CI-
VIL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 68 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com; eversonkravetz@gmail.com; contractus@onda.com.br;

telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo administrativo nº. 68844/2024**, as partes resolvem firmar o 3º termo aditivo ao contrato 108/2023 ID 3940, Celebrado em 12 de julho de 2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 02 de agosto de 2023 – edição 146/2023, originado da Concorrência Pública 001/2023, com o objeto **“Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande”**, conforme disposto nos Arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O valor a ser glosado é de R\$ 1.180.993,85 (um milhão e cento e oitenta mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), representando -11,781% de supressão.

Cláusula Segunda: Por outro lado, o valor a ser aditivado é de R\$ 2.860.785,27 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), representando +28,538% de aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Considerando o acréscimo e supressão fica incluso ao contrato O montante de **R\$ 1.679.791,42 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**, tornando **16,757%** de alteração ao contrato.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotação Orçamentária, considerando que os valores são parciais, pois a complementação será realizada através de recursos do Fundo de Políticas Públicas no exercício de 2025, respeitando o Decreto 7590/2024 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados e documentos a serem apresentados para o encerramento do exercício financeiro de 2024 e confere outras providências e a Lei de Responsabilidade Fiscal:

DO	MÁSCARA
344	16.001.12.361.0043.1006.4.4.90.51.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
344	16.001.12.361.0043.1006.4.4.90.51.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
370	16.002.12.365.0043.1051.4.4.90.51.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Quinta: As demais Cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.18 15:46:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:8723847093
Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:8723847093
Dados: 2024.12.12 10:57:46 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.18 15:28:22 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959
Assinado de forma digital por EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959
Dados: 2024.12.10 10:32:40 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

002

PROPOSTA:

3.137.513

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 10/12/2024 até as 23:59h do dia 02/06/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 83.989,57, ficando a mesma com o total de R\$ 585.212,36. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ac SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750952363000 de 17/07/2023, 0306920249907750952363001 de 29/07/2024, 0306920249907750952363002 de 10/12/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 585.212,36 - Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Doze Reais e Trinta e Sels Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações as no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023, Edital Concorrência Pública nº01/2023. Que tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.

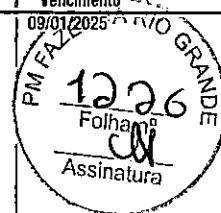
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 585.212,36	R\$ 177,27
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 585.212,36	R\$ 17,73

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		Vencimento
		Parcela	Valor	
Prêmio líquido	R\$ 195,00	1	R\$ 195,00	09/01/2025
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 195,00			



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 4 114 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 10/12/2024 16:49:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serrasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serrasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907750952363002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750952363.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal, devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



**4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filladas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal





capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	3.137.513

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.



15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo**

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo**

em dias

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70



em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

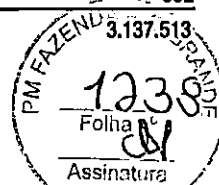
RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

002

PROPOSTA:



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.



4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112903250531867832

Informação obtida em 29/11/2024 17:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:01 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **9F57.E2B4.E48E.6134**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Certidão n°: 54250189/2024
Expedição: 07/08/2024, às 17:08:48
Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034468123-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**

Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.661.031
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:02 do dia 11/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: 05C6253476CE4D2B39ECC682B72CA01DE7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

CNPJ: 80.017.890/0001-83;

OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023;

PROTOCOLO: 68844/2024;

SUPRESSÃO: O valor a ser glosado é de R\$ 1.180.993,85 (um milhão e cento e oitenta mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), representando -11,781% de supressão.

ACRÉSCIMO: Por outro lado, o valor a ser aditivado é de R\$ 2.860.785,27 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), representando +28,538% de aditivo;

VALOR INCLUSO: Considerando o acréscimo e supressão fica incluso ao contrato O montante de R\$ 1.679.791,42 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), tornando 16,757% de alteração ao contrato

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

Coordenação de Contratos





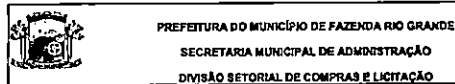
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 (Parte 1-3) de 18 de dezembro de 2024

Página 16



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2024 - ID 4213

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ Nº: 17.577.419/0001-35;
OBJETO: "Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de redargem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de reciclados, imprimação, pintura de ligação e aplicação de investimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, retilificação de eixos tecnológicos e conserto de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 02 (duas) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 1,965 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais."
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024;
PROTOCOLO: 8328/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 04/10/2024 a 03/12/2024.
VALOR ACRESCIDO: Fica acrescido o valor de R\$160.428,83 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);
SUPRESSÃO DE VALOR: Fica suprimido o valor de R\$411.731,52 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL: Considerando o acréscimo e a supressão fica incluso no contrato retro o montante de R\$118.697,11 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos), passando o contrato a vigor com o valor de R\$280.225,16 (duas mil e oitocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AD CONTRATO Nº 168/2023 - ID 3940

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-81;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023;
PROTOCOLO: 66844/2024;
SUPRESSÃO: O valor a ser lançado é de R\$ 1.180.993,85 (um milhão e cento e oitenta mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), representando -11,781% da supressão.
ACRÉSCIMO: Por outro lado, o valor a ser aditado é de R\$ 2.860.765,27 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), representando +28,535% do aditivo.
VALOR INCLUSO: Considerando o acréscimo e supressão fica incluso no contrato O montante de R\$ 1.679.791,42 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), formando 16,787% de alteração ao contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREÇO ELETRÔNICO Nº 85/2024
Protocolo nº 45712/2024 - Processo Administrativo nº 248/2024
Tipos: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de eletrodinâmicas e eletroeletrônicos conforme solicitação das Secretarias Municipais, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/12/2024 às 08:00h no site <https://www.pov.infocampanha.br>. Abertura das Propostas 27/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.pov.infocampanha.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2024.

KARLUS SOUZA
DASOLIVEIRA
Karlus Souza Dias
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARER DE AVALIAÇÃO
142/2024
78.497/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO
1.1. Nº do Processo: 17.577.419/0001-35
1.2. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.3. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.4. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.5. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.6. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.7. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.8. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.9. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.10. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
2.1. Localização: Rua...
2.2. Área: ...
2.3. Valor: ...

3 - VALORES REFERENTES AO PUNTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
3.1. Valor: ...

4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO
4.1. Valor: ...

5 - VALORES REFERENTES AO PUNTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
5.1. Valor: ...

6 - VALORES REFERENTES AO PUNTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
6.1. Valor: ...

7 - OBSERVAÇÕES
7.1. ...

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARER DE AVALIAÇÃO
142/2024
78.497/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO
1.1. Nº do Processo: 17.577.419/0001-35
1.2. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.3. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.4. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.5. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.6. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.7. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.8. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.9. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.10. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
2.1. Localização: Rua...
2.2. Área: ...
2.3. Valor: ...

3 - VALORES REFERENTES AO PUNTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
3.1. Valor: ...

4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO
4.1. Valor: ...

5 - VALORES REFERENTES AO PUNTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
5.1. Valor: ...

6 - VALORES REFERENTES AO PUNTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
6.1. Valor: ...

7 - OBSERVAÇÕES
7.1. ...

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARER DE AVALIAÇÃO
142/2024
78.497/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO
1.1. Nº do Processo: 17.577.419/0001-35
1.2. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.3. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.4. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.5. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.6. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.7. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.8. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.9. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35
1.10. Nº do Edital: 17.577.419/0001-35

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
2.1. Localização: Rua...
2.2. Área: ...
2.3. Valor: ...

3 - VALORES REFERENTES AO PUNTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
3.1. Valor: ...

4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO
4.1. Valor: ...

5 - VALORES REFERENTES AO PUNTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
5.1. Valor: ...

6 - VALORES REFERENTES AO PUNTO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
6.1. Valor: ...

7 - OBSERVAÇÕES
7.1. ...

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 19/12/2024
Usuário Emissão: Igor Melhem Marques

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 80.017.890/0001-83	Concorrência	108/2023	12/07/2023	02/06/2025	25/2023	R\$11.768.560,53	R\$1.679.791,42	Obras e Serviços de Engenharia	1/2023
Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.									
1	Aditivo de Prazo		26/07/2024			R\$0			
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)		29/07/2024			R\$64.313,22			
Item: 1	Contratação de empresa especializada para Ampliação / Construção e Reforma - Escola	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Fracionável)			vl.: R\$64.313,22			
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		09/12/2024			R\$1.679.791,42			
Item: 1	Contratação de empresa especializada para Ampliação / Construção e Reforma - Escola	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Fracionável)			vl.: R\$1.679.791,42			
1	Alteração de Despesa Orçamentária		18/10/2023			R\$0,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa especializada para Ampliação / Construção e Reforma - Escola Municipal Santa Cecília. Conforme memorial descritivo.	UN		0	1	10.024.455,89	10.024.455,89	1.679.791,42





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068844/2024	
Número Único: FJ3.MBE.QZQ-EY	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2024 11:30 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
28	Data Parecer: 19/12/2024 3:55 PM
Descrição Parecer: Ao Arquivo, trâmite concluído. Processo Informando para empenhar nº 78419/2024	

Igor Melhem